

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2024 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2024
TIPO	MENOR PREÇO POR ITEM
JULGAMENTO	MENOR PREÇO
PROCESSO NÚMERO	053/2024
ÓRGÃO GERENCIADOR	PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO DUMONT-MINAS GERAIS
OBJETO	Registro de preço para futuras e eventuais aquisições parceladas de material de construção em geral, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal e demais Fundos Municipais e Secretarias pertencentes ao município Francisco Dumont/MG.
DATA/HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DO CERTAME	23 de janeiro de 2025, às 08:00hs (Horário de Brasília).
ENDEREÇO NA INTERNET	O presente edital estará disponível aos interessados, no site https://www.franciscodumont.mg.gov.br .
LOCAL DE REALIZAÇÃO	A Sessão Pública do Pregão Presencial, será realizada na Secretaria de Compras, Suprimentos e Licitações, no endereço: Praça da Matriz, 285, Centro, Francisco Dumont.
<p>A licitação será por item, conforme especificado no Termo de Referência.</p> <p>Em caso de divergência existente entre a sequência numérica do objeto descrita no Termo de Referência deste edital e a do sistema Síntese, prevalecerão as deste último.</p> <p>Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão na mesma data de abertura, e em face de decisão do Pregoeiro, poderá ser determinada a continuidade das atividades em dia(s) subsequente(s);</p> <p>Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada e terá início somente após comunicação aos participantes.</p>	

1. PREÂMBULO:

1.1. O MUNICÍPIO DE FRANCISCO DUMONT/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa localizada na Praça da Matriz, 285, Centro, CEP: 39.387-000, inscrito no CNPJ sob o nº 16.885.485/0001-88, por intermédio de seu pregoeiro e equipe de apoio devidamente designados pelo DECRETO Nº 1.471/2024, torna público aos interessados, que fará realizar na sua sede da Prefeitura Municipal de Francisco Dumont, **no dia 23 de janeiro de 2025, às 08:00hs**, licitação na modalidade, PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº **016/2024** do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM" para contratação do objeto especificado no item 2.

1.2. O procedimento licitatório será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº. 14.133 de 01.04.2021 e suas posteriores alterações, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 que promoveu modificações na Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como DECRETO MUNICIPAL N.º 842/2023 QUE REGULAMENTA A LEI Nº 14.133/2021 NO ÂMBITO MUNICIPAL, e demais normas aplicáveis à matéria, obedecendo ainda às determinações deste Edital, suas especificações e respectivos anexos.

2. DO OBJETO:

2.1. Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇO, pelo prazo de doze meses, visando a futuras e eventuais aquisições parceladas de material de construção em geral, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal e demais Fundos Municipais e Secretarias pertencentes ao município Francisco Dumont/MG, conforme especificações e quantidades constantes no anexo I Termo de Referência, parte integrante deste edital.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. As futuras despesas decorrentes da contratação do objeto desta Licitação, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

3.2. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária referente ao exercício econômico-financeiro de 2024 e do exercício seguinte.

3.3. Por tratar-se de licitação realizada através do Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária será indicada em documento específico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento, ou outro documento equivalente.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar nos itens de VALOR ATÉ R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), EXCLUSIVAMENTE, os interessados que:

4.1.1. Sejam MICROEMPRESAS (ME) e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) que atendam aos requisitos do na Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 que promoveu modificações na Lei Complementar nº 123, de 2006, fazendo-se necessária a manifestação de cumprimento pleno dos requisitos legais de classificação como ME ou EPP, ou a elas equiparadas.

4.1.2. Desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;

4.1.3. Atendam as todas as exigências da Lei, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos, arcando os licitantes com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas;

4.1.4. OS ITENS CUJO OBJETO CONTENHA O LIMITE LEGAL FIXADO ATÉ R\$ 80.000,00, (OITENTA MIL REAIS), É EXCLUSIVO para as empresas preconizadas na Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 que promoveu modificações na Lei Complementar nº 123, de 2006;

4.1.5. Os Itens preconizados no subitem 4.1.4 não será exclusivo para as empresas enquadradas na Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, ou a elas equiparadas, em qualquer umas das hipóteses descritas abaixo:

a) Quando não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente, e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

b) O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;

c) Tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º.

d) Resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou,

e) A natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

4.1.6. Participarão da sessão oficial do pregão Presencial SRP os representantes efetivamente credenciados.

4.1.7. Poderão participar do presente pregão as interessadas do ramo de atividade

pertinente ao objeto desta licitação, que estejam legalmente constituídas e satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos desde que apresentem todos os documentos nele exigidos.

4.1.8. Admite-se a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio de empresas, observadas as disposições deste edital (e de suas partes integrantes) e da Lei, notadamente no tocante às regras do art.15 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

4.2. NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO:

4.2.1. Se encontrem sob falência, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial, dissolução ou liquidação, aplicando-se as empresas licitantes em RECUPERAÇÃO JUDICIAL A EXCEÇÃO ABAIXO:

a) Nos casos de participação de empresa em RECUPERAÇÃO JUDICIAL, deverá ser apresentado, juntamente com a Certidão Positiva de Recuperação Judicial, o Plano de Recuperação Judicial homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, o qual certifica que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração Pública, sem prejuízo a apresentação dos documentos exigidos quanto à qualificação econômico-financeira. O mero despacho de processamento do pedido de recuperação judicial, com base no art. 52 da Lei 11.101, de 2005, não demonstra que a empresa em recuperação possua viabilidade econômico-financeira, mas apenas com o acolhimento judicial do plano de recuperação.

4.2.2. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas ou que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita as penalidades previstas no Art. 155 a 163 e 337-M § 2º da Lei Federal 14.133/21;

4.2.3. Empresas que não atendam às exigências deste Edital;

4.2.4. Empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;

4.2.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, desta licitação ou da execução do futuro instrumento cabível o agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, nos termos do art.9º, § 1º da Lei Federal nº 14.1333/2021.

4.2.6. Empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

4.2.7. Empresa ou sociedade estrangeira que não funcione no país;

4.2.8. Empresas cujo representantes não fizerem presentes na sessão;

4.2.9. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente a empresas citadas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021:

4.2.10. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

5.1. Ao iniciar a sessão a Licitante deverá preferencialmente apresentar toda a documentação impressa em papel tamanho A4 e ainda utilizar apenas uma das faces da folha, para melhor organização interna processual. Os documentos de credenciamento devem ser entregues a Comissão separadamente dos envelopes (VIDE SUBITEM 5.15) de documentação e propostas:

a) Tratando-se de REPRESENTANTE LEGAL, (nos termos do Contrato Social ou documento de abertura equivalente) cópia autenticada nos termos do art. do documento oficial de identificação com foto do mesmo e dos sócios, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial em vigor com todas as devidas alterações ou sua consolidação registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para averiguação da pertinência do ramo de atividade ao objeto ora licitado.

b) Tratando-se de PROCURADOR OU REPRESENTANTE, a procuração por instrumento público ou particular (Anexo III) ou Carta de credenciamento (Anexo IV) com firma reconhecida em cartório, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, firmar declarações interpor recursos e desistir de sua interposição, assinar ata, contrato e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, acompanhando do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial em vigor com todas as devidas alterações ou sua consolidação, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, e cópia autenticada do documento oficial de identificação com foto do outorgante e do outorgado.

c) DECLARAÇÃO DA EMPRESA de que cumpre todos os requisitos do Edital (Anexo V).

5.2. Em se tratando de MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, se for o caso, nos termos da lei complementar nº 123, de 14.12.2006, e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no Capítulo V da referida Lei, É OBRIGATÓRIO APRESENTAR JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO:

a) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial (IN 103/2008, § 8º) lembrando que será vistoriado o prazo de validade não superior a 60 (sessenta);

b) Se tratando de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCEI disponibilizado no Portal do Microempreendedor (www.portaldoempreendedor.gov.br)

5.3. A licitante que não apresentar os documentos descritos nas alíneas “a” e “b” do item 5.2, participará do certame, mas não terá direito aos benefícios previstos na LC 123/06.

5.4. A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto n.º 6.204, de 05 de setembro de 2007, sujeitará a licitante à pena do Art. 299 do Código Penal e de outras figuras penais pertinentes, com o imediato envio de cópias correspondentes ao Ministério Público, sem prejuízo da sanção prevista no subitem 16.7 deste Edital.

5.5. A empresa licitante não poderá ser representada por mais de um agente credenciado, portanto, caso haja mais de um representante na sessão, a licitante deverá indicar e credenciar o interlocutor oficial.

5.6. O agente credenciado não poderá representar mais de uma licitante.

5.7. A critério do Pregoeiro, o credenciamento poderá ser aceito até o momento em que for declarada aberta a etapa de lances.

5.8. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe do Pregão e juntados nos autos para compor o processo licitatório.

5.9. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original, desde que seja solicitado junto a comissão até 30 (trinta) minutos antes da hora marcada para abertura da sessão, ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, nos termos do art. 12, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.10. Somente poderá participar do pregão e da fase de lances verbais o representante da licitante presente ao evento e devidamente credenciado.

5.11. O representante da licitante que não se fizer presente e não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, de representar o licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta” ou “Documentação” relativos a este Pregão;

5.12. A licitante que se retirar antes de qualquer fase da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro;

5.13. A ausência do representante em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa do Pregoeiro;

5.14. Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos do item 5 deste edital terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente. A saída do representante da Licitante do ambiente do Pregão antes do término da sessão, injustificadamente, será considerada renúncia ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. No dia, hora e local previstos neste edital, o Pregoeiro e Equipe de Apoio receberão os envelopes "n.º01" Proposta de Preços e "n.º 02" Documentos de Habilitação os quais deverão ser apresentados:

- a) Devidamente lacrados de forma indevassável;
- b) Rubricados no fecho;
- c) Preferencialmente opacos e de papel;
- d) Contendo em suas partes externas em caracteres destacados os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01: PROPOSTA DE PREÇO

MUNICÍPIO DE FRANCISCO DUMONT/MINAS GERAIS

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº: 006/2024

OBJETO: Registro de preço para futuras e eventuais aquisições parceladas de material de construção em geral, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal e demais Fundos Municipais e Secretarias pertencentes ao município Francisco Dumont/MG.

CNPJ:

PROPONENTE:

ENVELOPE N.º 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE FRANCISCO DUMONT/MINAS GERAIS

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº: 006/2024

OBJETO: Registro de preço para futuras e eventuais aquisições parceladas de material de construção em geral, para atender as necessidades da

Prefeitura Municipal e demais Fundos Municipais e Secretarias pertencentes ao município Francisco Dumont/MG.

CNPJ:

PROPONENTE:

6.2. A ausência dos dizeres na parte externa não desclassificará a licitante, podendo ser inscritos durante a sessão.

6.3. Caso ocorra, por falta dos dizeres, abertura equivocada do envelope, o mesmo será imediatamente lacrado e rubricado por todos os presentes.

6.4. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original, desde que seja solicitado junto a comissão até 30 (trinta) minutos antes da hora marcada para a sessão de recebimento das propostas, ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, nos termos do art. 12, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.5. A sessão poderá ser suspensa a qualquer momento para averiguação de documentação e esclarecimento de outros aspectos que o Pregoeiro julgar necessário ao perfeito andamento do certame.

7. DA CONSULTA E ENTREGA DO EDITAL:

7.1. O Edital e seus Anexos, assim como os demais documentos pertinentes à licitação em apreço poderão ser examinados na sede do Município, Praça da Matriz, Nº 285, Centro - CEP 39.387-000 Fone: (38) 99800-1301, Francisco Dumont/MG, de segunda à sexta-feira, no horário das 8:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas e poderão ser retirados junto a sala da Comissão Permanente de Licitação por qualquer interessado, desde que apresentado mídia (Pendrive) para cópia, o Edital estará disponível no site oficial da Prefeitura do Município de Francisco Dumont, no endereço: <https://www.franciscodumont.mg.gov.br>

8. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO:

8.1. No dia, hora e local fixados no preâmbulo deste ato convocatório, o Pregoeiro instaurará a sessão pública, destinada ao credenciamento dos representantes, ao recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentos de habilitação.

8.2. Não havendo expediente na data marcada, a sessão será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível se outra data não for designada pelo Pregoeiro;

8.3. Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão Presencial na mesma data de abertura, e em face de decisão do Pregoeiro, deverá ser determinada a continuidade das atividades em nova data;

8.4. O Pregoeiro poderá, se julgar necessário para o bom andamento dos trabalhos, adiar a sessão, consignando-se em ata as circunstâncias ensejadoras da dilação e a nova data do certame, sendo redesignada a sessão, todos os envelopes ficarão sob a guarda do Pregoeiro até o reinício dos trabalhos, devidamente lacrados e rubricados.

8.5. Os documentos poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica, desde que as cópias simples deverão estar obrigatoriamente, acompanhadas dos documentos originais para conferência, na sessão, pela Equipe de Apoio ou possuir declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal nos termos do artigo 12, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

8.6. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no Pregão.

9. DO CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

9.2. A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ SER APRESENTADA IMPRESSA, REDIGIDA COM CLAREZA EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas. Suas páginas devem estar rubricadas, exceto a última que deverá estar datada e assinada com identificação pelo representante legal ou por seu preposto legalmente estabelecido, conforme Anexo II – Modelo de Proposta de Preços, e delas deverão conter obrigatoriamente o seguinte conteúdo:

9.2.1. Identificação da licitante: razão social, número do CNPJ, endereço completo, telefone, e-mail; e dados bancários.

9.2.2. O preço unitário e total de cada item deverá ser em algarismo expresso em reais, e se possível por extenso o total, contendo a especificação detalhada dos objetos e demais elementos pertinentes, com informações precisas que possibilitem a sua completa avaliação, inclusive unidade de medida e quantitativo para que seja verificada a compatibilidade com as especificações de acordo com Anexo I - Termo de Referência e já inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, encargos sociais e trabalhistas bem como outras despesas para o fiel atendimento do objeto.

9.2.3. Uma única cotação de preço;

9.2.4. Prazo de validade da proposta consignado de no mínimo 60 (sessenta) dias

contados da data estipulada para a realização da sessão;

9.2.5. Prazo de entrega dos produtos licitados conforme Termo de Referência – Anexo I;

9.2.6. Deverá constar na proposta ou em anexo à ela DECLARAÇÃO DE QUE SUA PROPOSTA comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no parágrafo § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, conforme modelo constante no ANEXO II- A –DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA;

9.3. Se da proposta constar condições materiais mais vantajosas que as exigidas neste Edital, elas não serão consideradas para efeito de escalonamento das ofertas, mas vincularão o proponente na execução contratual;

9.4. Os preços são de exclusiva e total responsabilidade da empresa licitante, não sendo admitidos quaisquer acréscimos, supressões ou retificações nas propostas depois de apresentadas, salvo os aceitos pelo Pregoeiro por motivo justo, decorrente de fato superveniente ou erro manifesto e formal;

9.4.1. Os preços apresentados devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, treinamentos, lucros, dividendos e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

9.4.2. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos no preço, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicional.

9.5. Qualquer divergência entre os valores unitários e totais será considerado o primeiro e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado esse último.

9.6. Não se admitirá proposta com preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os de mercado, ainda que o ato convocatório não tenha estabelecido limites mínimos.

9.7. Após apresentação da proposta, não caberá mais a desistência da licitante, salvo por motivo superveniente, devidamente comprovado e aceito pelo Pregoeiro.

9.8. Não serão aceitas propostas alternativas, submetidas a termo, condição ou

encargo ou com preços indeterminados.

9.9. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA DE PREÇOS QUE:

9.9.1. Não atender às exigências do ato convocatório da licitação, em especial não conter qualquer especificação exigida no item 9.2 e seus subitens;

9.9.2. Estiver omissa, vaga, com irregularidades ou defeitos insanáveis, capazes de dificultar o julgamento;

9.9.3. Impuser condições que possam induzir mais de um resultado ou ressalvas em relação às estabelecidas neste Edital;

9.9.4. Tiver salvo erro manifesto e sanável, especificações em desacordo com o estabelecido no Edital;

9.9.5. Tiver valores consideravelmente superiores aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados a proposta que não demonstrar sua viabilidade econômica, ou seja, custos de insumos coerentes com os de mercado.

9.10. A SIMPLES PARTICIPAÇÃO DA LICITANTE NESTE CERTAME IMPLICA:

9.10.1. O pleno conhecimento e aceitação dos termos e condições do Edital e seus Anexos e da obrigação de cumpri-los fielmente, por sua conta e risco, pelos preços ora propostos, não cabendo nenhum acréscimo ou indenização posterior decorrente de erro de cálculo na elaboração;

9.10.2. O dever da licitante vencedora no prazo em até vinte e quatro horas, contados a partir do encerramento da sessão de lances, para apresentar a proposta de preço com os respectivos valores readequados ao valor do lance vencedor.

9.10.3. O comprometimento de executar ou fornecer o objeto da licitação em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos.

9.11. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo nos termos do art. 12, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação nos termos do art. 12, inciso III da Lei 14.133/2021.

10. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

10.1. Todos os licitantes deverão apresentar dentro do envelope nº 2 os documentos específicos para a participação nesta Licitação, devendo ser entregues, de preferência, numerados sequencialmente e na ordem a seguir indicada, a fim de permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

10.2. Em Atendimento à Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 que promoveu modificações na Lei Complementar nº 123, de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e Cooperativas enquadradas no artigo 34 da lei nº11.488 de 2007.

As empresas enquadradas deverão apresentar no Envelope "Documentos de Habilitação", os documentos descritos no item 10, verificando as exceções.

10.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

e) No caso de SOCIEDADE COOPERATIVA: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

f) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o PARTICIPANTE SUCURSAL, FILIAL OU AGÊNCIA;

g) No caso de EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.3.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.3.2. OS DOCUMENTOS RELACIONADOS NO ITEM " 10.3." NÃO PRECISARÃO CONSTAR DO "ENVELOPE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", SE TIVEREM SIDO APRESENTADOS PARA O CREDENCIAMENTO NESTE PREGÃO.

10.4. REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual E/OU Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidão Federal em conjunto com Previdência Social, de acordo com a Portaria n.º 358/2014 (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União), em vigor na data de realização da licitação;

d) Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual E Municipal DA JURISDIÇÃO FISCAL DO ESTABELECIMENTO DA LICITANTE, em vigor na data de realização da licitação;

e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, em vigor na data de realização da licitação;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943;

10.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.5.1. Atestados de Capacidade Técnica-Operacional. Pelo menos 01 (um) atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprove que a licitante já forneceu ou está fornecendo, de maneira satisfatória e a contento com o objeto da presente licitação.

10.5.2. Os atestados e/ou certidões apresentados deverão conter as seguintes informações básicas: Nome do Contratado e do Contratante, identificação do objeto do contrato, descrevendo o tipo ou natureza do serviço, serviços executados

(discriminação e quantidades).

10.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.6.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, ou, Certidão positiva no caso de participação de empresa em recuperação judicial, AS QUAIS DEVERÃO SER EXPEDIDAS PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE, (ou de TODAS AS COMARCAS se for o caso) da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data fixada para sessão de abertura da licitação.

a) Nos casos de participação de empresa em recuperação judicial, deverá ser apresentado, juntamente com a Certidão Positiva de Recuperação Judicial, o Plano de Recuperação Judicial homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, o qual certifica que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração Pública, sem prejuízo a apresentação dos documentos exigidos quanto à qualificação econômico-financeira. O mero despacho de processamento do pedido de recuperação judicial, com base no art. 52 da Lei 11.101, de 2005, não demonstra que a empresa em recuperação possua viabilidade econômico-financeira, mas apenas com o acolhimento judicial do plano de recuperação.

10.7. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

10.7.1. DECLARAÇÃO de Inexistência de Fato Impeditivo à habilitação, conforme (MODELO ANEXO VI).

10.7.2. DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 conforme (MODELO ANEXO VII).

10.8. AS DECLARAÇÕES de que tratam os subitens 10.7.1, 10.7.2, deverão ser devidamente assinadas pelo REPRESENTANTE LEGAL, (nos termos do Contrato Social ou documento de abertura equivalente), ou, PROCURADOR OU REPRESENTANTE, que tenha procuração por instrumento público ou particular (Anexo III) ou Carta de credenciamento (Anexo IV) com firma reconhecida em cartório, da qual constem poderes específicos.

10.9. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

10.10. Todos os documentos de habilitação deverão estar com prazo vigente, e para as certidões que não mencionarem prazo de validade, considerar-se-á o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

10.11. Serão inabilitadas as empresas que não atenderem ao item 10 e seus subitens

ou seja se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias e contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará a proponente desclassificada.

10.12. Nos termos do artigo 43 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.13. As microempresa ou empresa de pequeno porte ou a elas equiparadas, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. De acordo com o Art. 43, § 1º da Lei 123/06, conforme abaixo:

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014);

10.14. A não regularização da documentação NO PRAZO PREVISTO ACIMA IMPLICARÁ na decadência do direito à contratação, conforme expresso no inciso IV do art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

10.15. A licitante é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de Inabilitação ou Desclassificação, a prestação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos. A inabilitação ou desclassificação poderá ocorrer, caso a Administração, venha tomar conhecimento de fato que desabone a idoneidade da licitante, que comprove a falsidade das informações prestadas ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste edital.

10.16. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à conformidade da proposta ou ao enquadramento do licitante na condição de ME ou de

EPP sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, bem como caracteriza crime nos do artigo nº. 299 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas cabíveis.

10.17. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou a elas equiparadas:

- a) De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;
- d) Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- e) Cujo sócio ou titular seja, administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- g) Constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
- h) Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- i) Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- j) Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- k) Constituída sob a forma de sociedade por ações.

10.18. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá

ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original, desde que seja solicitado junto a comissão até 30 (trinta) minutos antes da hora marcada para a sessão de recebimento das propostas, ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, nos termos do art. 12, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.19. Os documentos exigidos emitidos pelo órgão responsável através da Internet poderão ter sua autenticidade conferida no site do referido órgão.

10.20. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO:

11.1. No dia, horário e local estabelecido no preâmbulo deste edital serão recebidos os credenciamentos e será aberta, pelo Pregoeiro, a sessão pública destinada ao recebimento e abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação":

11.1.1. Declarada a abertura do certame, o Pregoeiro receberá e verificará a regularidade dos envelopes trazidos pelas licitantes, observando o preenchimento dos requisitos fixados neste edital e não serão admitidos novos proponentes.

11.1.2. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatário, a não ser como ouvinte.

11.2. Recebidos os envelopes, descaberá a desistência da proposta.

11.3. O julgamento da proposta será processado e julgado em consonância com as exigências do Edital e legislações pertinentes e o critério de julgamento das propostas será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

11.4. Em seguida, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo a proposta de preços, examinando-a com fito de verificar o cumprimento das condições formais e materiais estabelecidas neste Edital, devendo ser desclassificada de plano a que estiver em desacordo.

11.5. Serão selecionadas, para a etapa de lances verbais, a proposta de MENOR PREÇO POR ITEM e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de MENOR PREÇO POR ITEM.

11.6. Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 3

(três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

11.7. Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

11.8. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem valores iguais, para se estabelecer a ordem de oferta de lances, serão realizados sorteios, cujos vencedores deverão assumir os lugares subsequentes na sequência.

11.9. NÃO PODERÁ HAVER DESISTÊNCIA DOS LANCES JÁ OFERTADOS.

11.10. As licitantes só poderão ofertar um lance por rodada.

11.11. Os lances deverão ter seus valores distintos e mais reduzidos do que os propostos anteriormente.

11.12. A formulação de lances não é obrigatória. A eventual recusa da licitante em ofertar lance, quando for convidada, seja na rodada inicial ou nas subsequentes implicará apenas sua exclusão da fase de lances nas rodadas ulteriores. Contudo, nessa hipótese o preço da proposta escrita ou do último lance formulado, conforme o caso, será mantido para efeito de ordenação das propostas.

11.13. O preço da proposta escrita da licitante sem representação continuará válido na etapa de lances, se ela for selecionada para tanto.

11.14. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por item e o valor estimado para a contratação e também quanto aos aspectos de habilitação e negociação do preço ofertado.

11.15. Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita.

11.16. Quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo para tanto, valer-se de celular. O tempo, se concedido, não poderá exceder 5 minutos.

11.17. Poderá o Pregoeiro atribuir parâmetros para apresentação de novos lances, a fim de dar maior celeridade à disputa dentro da razoabilidade.

11.18. Quando for obtido o menor preço por item possível, a etapa de lances será concluída.

11.19. Caso haja o comparecimento de um único interessado ou uma só proposta

admitida, o Pregoeiro dará continuidade ao procedimento sem a realização da fase de ofertas verbais, aplicando os dispositivos deste edital concernentes à aceitabilidade da proposta, à habilitação, à negociação do preço ofertado e à adjudicação.

11.20. Declarada encerrada a fase de lances, a Pregoeiro procederá à classificação das licitantes e verificará se ocorre empate (ficto), nos termos do art. 44 da LC nº 123/2006 e suas alterações (Estatuto Nacional da Microempresa – ME e da Empresa de Pequeno Porte – EPP), entre o lance mais bem classificado e os lances apresentados por empresas com direito a tratamento diferenciado, ressalvada o preconizado no subitem 4.1.1.

11.21. Entende-se por empate (ficto) aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado, ou seja, o de menor valor.

11.21.1. Ocorrendo o empate como considerado acima, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte será convocada para ofertar proposta inferior, cobrindo a proposta de menor valor, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão; caso não apresente nova proposta, serão convocadas as remanescentes enquadradas na situação acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

b) No caso de equivalência nos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no § 2º, art. 44 da LC nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

c) Na hipótese do não exercício de preferência, nos termos previstos na alínea “a”, voltará à condição de primeira classificada a empresa autora da proposta de melhor preço originariamente apresentado na fase de lances;

d) Não ocorrerá empate quando o melhor lance tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.22. Em caso de empate entre duas ou mais propostas de licitantes que não se enquadra como microempresas e empresas de pequeno porte, serão utilizados critérios de desempate nos termos do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021:

11.23. O Pregoeiro abrirá o envelope de habilitação da proponente vencedora da disputa para verificar se essa preenche os requisitos de habilitação exigidos no edital.

11.24. Atendidas as exigências e não havendo manifestação recursal, à licitante será

adjudicado do objeto vencido na disputa.

11.25. Se a proposta não for aceita ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as subseqüentes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração e declaração daquela que preencha plenamente os requisitos do edital.

11.26. Encerrada a sessão, lavrar-se-á ata circunstanciada registrando-se todas as ocorrências relevantes, a qual ao final será assinada por todos os presentes.

11.27. Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes julgados desclassificados os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

11.28. O Pregoeiro poderá reter o envelope de documentação deste Pregão que não for aberto, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, devendo o licitante retirá-lo após este período, sob pena de serem inutilizados.

11.29. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO:

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame nos termos do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. A Impugnação deverá ser encaminhada exclusivamente através do Protocolo Geral da Prefeitura, decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data de realização do Pregão na forma do art. 164 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

12.3. A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

12.4. As medidas referidas no Item 12.1 e 12.2 deverão ser formalizadas por meio de

requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço constante no preâmbulo do Edital, nos termos do art. 164 Lei 14.133/2021.

12.5. Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá nos termos do artigo Art. 337-I Decreto-Lei Nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Incluído pela Lei nº 14.133, de 2021).

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

13.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer DEVERÁ MANIFESTAR IMEDIATA E MOTIVADAMENTE A SUA INTENÇÃO nos termos do art. 165, § 1º, inciso I, da Lei 14133/2021, sob pena de preclusão, registrando-se em ata a síntese das suas razões, podendo juntar suas razões escritas no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias nos termos do art. 165, § 4º, inciso I, da Lei 14133/2021 que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.1.1. O prazo para abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal a que refere o subitem 10.12, na hipótese de haver qualquer restrição relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte ou a elas equiparadas na forma que segue:

a) Após o prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

13.2. A ausência de MANIFESTAÇÃO IMEDIATA e motivada da licitante importará A DECADÊNCIA DO DIREITO DE RECURSO art. 165, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

13.3. Ter-se-á como não interposto o recurso se, não obstante manifestada a intenção de recorrer, não forem apresentadas as razões escritas de que trata o item 13.1, no prazo ali indicado, observado o subitem 13.1.1 "alínea a".

13.4. O recurso de que trata o item 13.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

13.8. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

14. DA FORMA DE PAGAMENTO:

14.1. Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Francisco Dumont, no prazo de até 30 (TRINTA) dias após a apresentação das requisições devidamente autorizadas pelo responsável designado pela Prefeitura Municipal de Francisco Dumont, acompanhadas das notas fiscais correspondentes e a entrega definitiva do objeto, conforme disposto nos Arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/21.

14.2. Não será efetuado o pagamento do fornecimento que for considerado em total desacordo com a contratação e que vier a causar transtorno para a Contratante.

15. DAS OBRIGAÇÕES:

15.1. A adjudicatária se obriga, nos termos deste edital, a:

15.1.1. Comparecer para assinatura da Ata, e o contrato caso necessário, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da convocação, salvo se outro prazo for determinado, formalmente, pela Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 da Lei nº 14.133/21; podendo, a critério da Administração, o prazo ser prorrogado;

15.1.2. Fornecer o objeto licitado no local, preços e nas condições indicadas neste edital;

15.1.3. Estar, como condição para assinatura da Ata, com toda documentação exigida para participação deste certame em situação regular e apresentar todas as ALTERAÇÕES SOFRIDAS pelo contrato social ou documento equivalente, conforme o caso;

15.1.4. Cumprir fielmente, suas prestações contratuais em conformidade com os termos deste Edital e dos seus anexos e da proposta;

15.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a

terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura do Município de Francisco Dumont/MG;

15.1.6. Assumir a responsabilidade por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão;

15.1.7. Não opor embaraços ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual por parte do representante da Prefeitura Municipal de Francisco Dumont, devendo prestar todas as informações requeridas e atender às determinações do fiscal para a correção de eventuais vícios encontrados;

15.1.8. Cumprir outras determinações previstas na Lei nº 14.133/21 e no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);

15.1.9. Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições habilitatórias exigidas nesta licitação;

15.1.10. Cumprir todas as obrigações descritas neste Edital, seus anexos e sua proposta (Termo de Referência e ARP), como se transcritas aqui estivessem, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

15.1.11. Por descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela participação no processo licitatório, poderão ser aplicadas à licitante vencedora as penalidades previstas na Lei nº 14.133/21.

15.1.12. Fornecer o objeto adjudicado no presente edital no local, preços e nas condições indicadas neste edital;

15.1.13. É de responsabilidade da CONTRATADA a qualidade do objeto a ser entregue.

15.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

14.2.1. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada;

14.2.2. Exercer a fiscalização dos fornecimentos por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas, propor as adequações necessárias ao bom andamento;

15.2.3. Efetuar os pagamentos devidos.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1. Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo as responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados a critério da Administração e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta, pelo prazo de até 03 (três) anos (art. 156, III, da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

16.2. Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, a Detentora/Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

16.3. Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

16.3.1. A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

16.3.2. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

16.3.3. A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

16.4. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

16.5. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021 durante o prazo de execução contratual.

16.6. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

16.7. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

16.8. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 155 da Lei nº 14.1333/2021, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

16.8.1. Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

16.8.2. Cancelamento da Ata de Registro de Preços.

16.9. As penalidades aqui previstas têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime o fornecedor da reparação de eventuais perdas e danos que seus atos venham acarretar a Prefeitura Municipal de Francisco Dumont.

16.10. A aplicação de uma penalidade não exclui a das demais, quando cabíveis.

17. DO REGISTRO DE PREÇOS E PRAZO DE VALIDADE:

17.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras da Administração Pública.

17.2. A validade dos preços registrados será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

17.3. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

17.4. A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no site oficial da Prefeitura, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), se pertinente.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

18.1. O modelo de Ata de Registro de Preços a ser assinada com a(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação encontra-se anexa ao processo, fazendo parte integrante do mesmo (Anexo X).

18.2. Na Ata de Registro de Preços estão definidos os critérios para atualização dos preços registrados e as penalidades em caso de inexecução total ou parcial da mesma ou da ordem de fornecimento (nota de empenho).

18.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal, diretor, sócio da empresa ou procurador devidamente acompanhado, respectivamente do contrato social ou procuração e cédula de identidade para ambas as hipóteses.

18.4. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 90, § 1º da Lei 14.133/2021 contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

18.5. A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado dela será excluída.

18.6. Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 18.5 ou havendo recusa em fazê-lo, o Município aplicará as penalidades cabíveis.

18.7. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas no art. 86 § 2º incisos I, II e III da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

18.8. Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

18.9. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

18.10. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme art. 86, § 4º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

18.11. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme art. 86º, § 5º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

18.12. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

18.13. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Detentora das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

19. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

19.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

19.2. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor/Prestador de Serviços e comprovação documental, decorrendo de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

19.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

19.4. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem o valor ofertado.

19.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus valores aos praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

19.4.1.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus valores aos valores de mercado observará a classificação original.

19.4.2. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se maior que os valores registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

19.4.2.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

19.4.2.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

19.4.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19.4.4. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

19.4.4.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

19.4.4.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

19.4.4.3. Não aceitar reduzir o seu valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

19.4.4.4. Sofrer sanção prevista no art. 156, incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

19.4.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

19.4.5.1. Por razão de interesse público; ou

19.4.5.2. A pedido do fornecedor.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1. Quaisquer INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS OU DÚVIDAS de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito nos termos do art. 12, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) Por e-mail: franciscodumontlicitacao@gmail.com, ou licitacao@franciscodumont.mg.gov.br;

b) Na sede administrativa do Município sito: Prefeitura Municipal de Francisco Dumont, Departamento de Licitações e Contratos, Praça da Matriz, Nº 285, Centro - CEP

39.387-000 ou pelo telefone Fone: (38) 99800-1301, de segunda à sexta-feira, no horário das 8:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, em até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, nos termos do art. Art. 164, Lei 14.133/2021.

20.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.3. Uma vez iniciada a sessão, não serão admitidas à licitação participantes retardatárias, a não ser como ouvinte.

20.4. Só terá direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, as licitantes ou seus representantes credenciados, o Pregoeiro e equipe de apoio.

20.5. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado, se outra data não for designada pelo Pregoeiro.

20.6. Para agilização dos trabalhos, SOLICITA-SE QUE AS LICITANTES FAÇAM CONSTAR NA DOCUMENTAÇÃO O SEU ENDEREÇO, E-MAIL E OS NÚMEROS DE TELEFONE.

20.7. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125, da Lei nº. 14.133/21, sobre o valor inicial contratado.

20.8. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeiro.

20.9. É facultada o Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.10. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de Desclassificação/inabilitação;

20.11. As decisões referentes a este procedimento licitatório e todos os demais procedimentos deste Edital que visem assegurar o conhecimento dos atos pelos interessados, poderão ser comunicados às Licitantes por qualquer meio que comprove o recebimento, em especial o correio eletrônico (e-mail) enviado com pedido de confirmação de leitura, ou, ainda mediante publicação no Site Oficial do Município.

20.12. As Licitantes deverão acessar continuamente o Sítio Oficial do Município na aba "licitações", para manterem-se atualizadas sobre eventuais modificações e/ou informações adicionais ao presente Edital de Licitação.

20.13. A Administração poderá revogar ou anular a licitação a qualquer tempo, no todo ou em parte por razões de interesse público, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 71 da Lei Federal nº. 14.133/21).

20.14. A não utilização do registro de preços será admitida no interesse da Administração e nos casos em que as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.

20.15. A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 84 da Lei nº. 14.133/21 e alterações.

20.16. Os recursos orçamentários, para fazer frente às futuras aquisições decorrentes da presente licitação, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

20.17. O Edital e a minuta da Ata de Registro de Preços foram feitos o controle prévio de legalidade mediante análise jurídica, nos termos do artigo 53 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações.

20.18. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA será proposta sem prejuízo ao CONTRATANTE, aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

20.19. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

20.20. Os envelopes de habilitação permanecerão fechados, em poder do Pregoeiro, por 60 (sessenta) dias a contar da sessão de abertura. Após este prazo os Licitantes terão o prazo de 10 (dez) dias corridos para retirá-los no Departamento de Licitações. Decorrido este prazo, os documentos que não forem retirados serão inutilizados.

20.21. A comissão de licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento apresentado em cópia, sempre que houver dúvida ou julgar necessário.

20.22. Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 176 Lei 14.133/2021, se pertinente.

20.23. Constituirão motivos para extinção da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I ao IX do art. 137º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

20.24. O valor registrado vigente poderá ser revisto, por solicitação formal do Signatário Detentor, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro.

20.25. O pedido deverá ser enviado ao Gestor da Ata, através do protocolo geral do Município no horário de expediente.

20.26. A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, originais ou cópias autenticadas, a qual será analisada pela Consultoria Jurídica do Município nos termos do art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.27. Para a solicitação de revisão de preço(s), o Signatário Detentor terá que apresentar planilha atualizada da composição de preços do(s) produto(s), considerando todos os itens constantes na proposta anterior apresentada, quando da apresentação da proposta.

20.28. A análise para deferimento total ou parcial ou ainda indeferimento da revisão solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela Assessoria Jurídica e pelo Gestor da Ata, em aproximadamente 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação completa pelo Signatário Detentor.

20.29. Os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis nos termos do inciso I do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.30. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) nos termos do § 2º do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.31. Pela elaboração da proposta, as licitantes não terão direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização.

20.32. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, fazem parte integrante da Ata de Registro de Preços, do contrato e/ou outro documento equivalente, independentemente de transcrição.

20.33. A SESSÃO PÚBLICA SERA REGISTRADA EM ATA E GRAVADA EM ÁUDIO E VÍDEO, UTILIZANDO MEIOS ELETRÔNICOS DE GRAVAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 17,

§ 2º E 5º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

20.34. Integram este instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA (ESPECIFICAÇÕES)
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
ANEXO II-A – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA;
ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO;
ANEXO IV – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL;
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO;
ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII DA CF/88;
ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;
ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
ANEXO X DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO
ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
ANEXO XII – COMPROVANTE DE RECIBO DO EDITAL
ANEXO XIII – MINUTA DE CONTRATO

20.35. Fica eleito o Foro da Comarca de Bocaiuva/MG para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Francisco Dumont/MG, 11 de dezembro de 2024.

Eduardo Rabelo Fonseca
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2024 ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO.

1.1. Registro de preço para futuras e eventuais aquisições parceladas de material de construção em geral, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal e demais Fundos Municipais e Secretarias pertencentes ao município Francisco Dumont/MG, conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Produto	Unidade	Quant.	Valor Unit	Valor Total	Exclusivo para ME/EPP
1	ABRÇAQUEIRA TIPO U 3/4: DE METAL C/BUCHA E PARAFUSO DE FIXAÇÃO	UND	100	0,95	95,00	Sim
2	ALIZARES PARA PORTA EM MADEIRA:SUCUPIRA	UND	40	57,00	2.280,00	Sim
3	ARAME FARPADO 500 MTS	ROLO	30	383,36	11.500,80	Sim
4	ARAME GALVANIZADO, BITOLA 1,65 MM Nº 16 1KG.	quilograma	60	32,50	1.950,00	Sim
5	ARAME LISO PARA CERCA 1.000 M:	rolo	50	840,00	42.000,00	Sim
6	ARAME RECOZIDO TORCIDO 1KG	quilograma	300	26,77	8.031,00	Sim
7	AREIA LAVADA GROSSA.	Metro cúbico	450	245,00	110.250,00	NÃO
8	AREIA LAVADA GROSSA. EXCLUSIVA PARA ME/EPP (COTA EQUIPARADOS) OU	metro cúbico	150	245,00	36.750,00	Sim
9	AREIA PARA REBOCO.	metro cúbico	250	120,00	30.000,00	Sim
10	ARGAMASSA ACIII PACOTE 20 KG.	pacote	300	38,90	11.670,00	Sim
11	ARGAMASSA ACII PACOTE 20 KG.	pacote	300	28,80	8.640,00	Sim
12	ARGAMASSA ACI PACOTE 20 KG.	pacote	100	22,58	2.258,00	Sim
13	ARREBITE DE ALUMINIO 1/8" - 3,2 MM	UND	1.000,00	0,15	150,00	Sim
14	ARRUELA AÇO 3/8	unidade	1.000,00	1,70	1.700,00	Sim
15	ARRUELA AÇO 5/16	unidade	1.000,00	0,50	500,00	Sim
16	ASSENTO COM TAMPA PARA VASO SANITÁRIO ADULTO, NA COR BRANCA	unidade	30	80,36	2.410,80	Sim
17	BARRA DE APOIO,INOX, TIPO ``I`` - 70X70 CM	UND	30	254,41	7.632,30	Sim
18	BARRA DE ROSCA 1/2 BARRA, MATERIAL AÇO INOXIDAVEL, TIPO ROSQUEADA HEXAGONAL, APLICAÇÃO SISTEMA FIXAÇÃO EXTERNA, COMPRIMENTO 100 CM	UND	100	24,13	2.413,00	Sim
19	BARRA DE ROSCA 3/8 BARRA, MATERIAL AÇO INOXIDAVEL, TIPO ROSQUEADA HEXAGONAL, APLICAÇÃO SISTEMA FIXAÇÃO EXTERNA, COMPRIMENTO 100 CM	UND	100	17,90	1.790,00	Sim
20	BASCULANTE DE CHAPA DOBRADA, COM 2 BASCULAS - 0,60 X 0,60 METROS	UND	20	164,41	3.288,20	Sim
21	BATENTE DE ANGELIN ESQUADRIA DE PORTA 210X080CM	conjunto	50	245,00	12.250,00	Sim
22	Bloco de concreto 39 X 19 X 14 CM	unidade	5.000,00	4,45	22.250,00	Sim
23	BLOCO DE CONCRETO 40X20X20CM	unidade	5.000,00	4,51	22.550,00	Sim
24	BOLSA LIGAÇÃO P/ VASO SANITÁRIO 1.1/2 X 40MM	UND	30	20,00	600,00	Sim
25	BRAÇO galvanizado de luminárias padrão cemig .CURVO 2MTX48MM IP MEDIO	unidade	100	348,14	34.814,00	Sim

26	BRITA 00	metro cúbico	300	241,00	72.300,00	Sim
27	BRITA 1	metro cúbico	300	234,00	70.200,00	NÃO
28	BRITA 1 (COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP OU EQUIPARADOS)	metro cúbico	100	234,00	23.400,00	Sim
29	BUCHA PLASTICA PARA FIXAÇÃO S 10	unidade	3.000,00	0,28	840,00	Sim
30	CADEADO HASTE LONGA EM LATÃO MACIÇO, HASTE DE AÇO CEMENTADA E CROMADA. 2 CHAVES DE LATÃO NIQUELADAS 20 MM	UND	100	20,40	2.040,00	Sim
31	CADEADO STAND EM LATÃO MACIÇO, HASTE DE AÇO CEMENTADA E CROMADA. 2 CHAVES DE LATÃO NIQUELADAS 25MM	unidade	100	18,10	1.810,00	Sim
32	CADEADO STAND EM LATÃO MACIÇO, HASTE DE AÇO CEMENTADA E CROMADA. 2 CHAVES DE LATÃO NIQUELADAS 35MM	unidade	100	31,58	3.158,00	Sim
33	CADEADO STAND EM LATÃO MACIÇO, HASTE DE AÇO CEMENTADA E CROMADA. 2 CHAVES DE LATÃO NIQUELADAS 40 MM	UND	100	43,13	4.313,00	Sim
34	CADEADO STAND EM LATÃO MACIÇO, HASTE DE AÇO CEMENTADA E CROMADA. 2 CHAVES DE LATÃO NIQUELADAS 50 MM	UND	80	48,00	3.840,00	Sim
35	CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA EXTERNA 6L	unidade	40	51,80	2.072,00	Sim
36	CAIXA DE MASSA PARA PEDREIRO - 20 LITROS	UND	40	21,00	840,00	Sim
37	CALHA GALVANIZADA 20 CM	metro	200	46,00	9.200,00	Sim
38	CAL HIDRATADA PARA PINTURA - PÓ SECO OBTIDO PARA HIDTR. DA CAL VIRGEM COM HIDROX. CÁLCIO, CAL DE ALVENARIA, COM PLASTICIDADE MAIOR OU IGUAL A 110, NORMALIZAÇÃO CONFORME NBR S 9289 - SACO COM 20KG	Saco	400	27,99	11.196,00	Sim
39	CAL PARA PINTURA COM FIXADOR - PACOTE COM 8KG	pacote	1.000,00	19,38	19.380,00	Sim
40	CASCALHO LAVADO	metro cúbico	400	78,00	31.200,00	Sim
41	CATRACA ESTICADOR DE ARAME LISO CERCA 3/8	UND	60	22,50	1.350,00	Sim
42	CERAMICA P/ PISO CLASSE A PEI 5 TAM. MINIMA DE 60X60 CM COR BRANCA	metro quadrado	500	118,29	59.145,00	Sim
43	CHUVEIRO ELÉTRICO, EM PLÁSTICO, DE 110/220V	unidade	50	72,48	3.624,00	Sim
44	CIMENTO BRANCO PACOTE 1KG.	PCTE	100	12,00	1.200,00	Sim
45	CIMENTO CP IV 32 50 KG	SC	2.000,00	39,07	78.140,00	Sim
46	CIMENTO DE ALTA RESISTÊNCIA INICIAL CP- V SACO COM 50KG	Saco	2.000,00	31,99	63.980,00	Sim
47	COMPENSADO SIMPLES 10 MM	UND	60	135,17	8.110,20	Sim
48	CORANTE LIQUIDO 50 ML, CORES VARIADAS	unidade	100	10,00	1.000,00	Sim
49	CORDA DE POLIPROPILENO E POLIAMIDA TRANÇADA, 12MM, SUPORTA ATÉ 2200 KG	metro	500	4,81	2.405,00	Sim
50	CORDA DE SIZAL 10MM	metro	400	4,64	1.856,00	Sim
51	CORDA EM POLIÉSTER TRANÇADA, DIÂMETRO:10 MM, PARA APLICAÇÃO: AMARRAÇÕES E IÇAMENTOS DE CARGAS EM GERAL	metro	400	2,91	1.164,00	Sim
52	CORDA POLIPROPILENO MULTICOLOR. 2MM	metro	1.000,00	0,30	300,00	Sim
53	CORDA POLIPROPILENO MULTICOLOR. 4MM	metro	800	1,19	952,00	Sim
54	CORDA POLIPROPILENO MULTICOLOR. 6MM	metro	1.000,00	2,52	2.520,00	Sim
55	CORRENTE ELO CURTO ZINCADA(GALVANIZADA) 3,0 MM (3/32).	metro	60	8,00	480,00	Sim
56	CORRENTE ELO CURTO ZINCADA(GALVANIZADA) 8,0 MM (5/16).	metro	60	37,45	2.247,00	Sim

57	CUBA LOUÇA BRANCA, FORMATO:OVAL, DIMENSÕES:510 X 350 MM, PROFUNDIDADE:150 MM, TIPO:SOBREPOR	unidade	10	217,92	2.179,20	Sim
58	DISCO CORTE FURO 5/8 10" 0	unidade	50	18,00	900,00	Sim
59	DISCO DE DESBASTE MADEIRA 7	unidade	100	17,28	1.728,00	Sim
60	DISCO DIAMANTADO PARA CORTAR PISO CERAMICO	unidade	80	51,95	4.156,00	Sim
61	DOBRADIÇA EM FERRO 3X3CM	unidade	30	13,00	390,00	Sim
62	DOBRADIÇA,FERRO CROMADO - 3.1/2`` X 2.1/2``	UND	50	19,50	975,00	Sim
63	DUCHA FRIA PVC BRANCA GRANDE 8"	UND	20	29,90	598,00	Sim
64	ESCADA ALUMINIO 08 DEGRAUS DE ABRIR POR DUAS PARTES FIXA	unidade	5	315,00	1.575,00	Sim
65	ESCADA DOMESTICA DE ALUMINIO 4 DEGRAUS	unidade	10	196,57	1.965,70	Sim
66	ESCADA DOMESTICA DE ALUMINIO 6 DEGRAUS	unidade	6	204,68	1.228,08	Sim
67	ESCADA DOMESTICA DE ALUMINIO 8 DEGRAUS	unidade	10	196,02	1.960,20	Sim
68	ESPAÇADOR DE AZULEJOS PLASTICO NO TAMANHO 3MM, PACOTE COM 100 UNIDADES	pacote	50	4,12	206,00	Sim
69	ESPAÇADOR DE AZULEJOS PLASTICO NO TAMANHO 4MM, PACOTE COM 100 UNIDADES	pacote	50	5,39	269,50	Sim
70	ESPAÇADOR DE AZULEJOS PLASTICO NO TAMANHO 5MM, PACOTE COM 100 UNIDADES	pacote	50	2,46	123,00	Sim
71	ESPUDE PARA VASO SANITÁRIO, MATERIAL:BORRACHA, BITOLA:40 MM.	unidade	50	12,27	613,50	Sim
72	Fechadura Aço Inox 40mm Externa Premium 2600/71, Tipo de bloqueio: Bloqueio de combinação, Dimensões do item C x L x A: 50 x 200 x 80 milímetros, Tipo de acabamento: Espelhado	unidade	80	66,67	5.333,60	Sim
73	FECHADURA COM ESPELHO MAÇANETA EM INOX MAQUINA COM FECHADURA CHAVE PEQUENA MODELO EXTERNA	unidade	40	116,00	4.640,00	Sim
74	Fechadura Inox para Banheiro 2800/71 IP, Tipo de bloqueio: Bloqueio de chave, Dimensões do item: C x L x A 20 x 11 x 5 centímetros, Material Liga de aço, Adequação do controle por rádio: Banheiro	unidade	40	48,00	1.920,00	Sim
75	FECHADURA, MATERIAL CAIXA:AÇO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MAÇANETA TIPO ALAVANCA E FOLHA DA PORTA 25/40 MM, TIPO:EXTERNA	unidade	30	100,00	3.000,00	Sim
76	Fechadura Palio Interna, 2000/100-ZC, Cromado, Tipo de bloqueio: Bloqueio de chave, Dimensões do item C x L x A: 18 x 6,1 x 2 centímetros, Componentes incluídos: Máquina 40mm interna - maçaneta alavanca 540 - espelho retangular - contratesta - parafusos	unidade	60	60,83	3.649,80	Sim
77	FECHADURA TIPO EMBUTIR,COR PRETA,PARA PORTA INTERNA,CAIXA COM APROXIMADAMENTE 90 MM,COMPLETA,MAÇANETA TIPO TUBULAR,COM 02 CHAVES	UND	60	153,25	9.195,00	Sim
78	FERRO 10.0 CA-50 C/ 12MTS.	BARRA	400	77,77	31.108,00	Sim
79	FERRO 5.0 CA60 C/ 12 METROS	BARRA	300	22,40	6.720,00	Sim
80	FERRO 8,0 CA50 C/ 12 METROS.	BARRA	200	51,45	10.290,00	Sim
81	FERRO CA50 6,3MM 12M	BARRA	200	22,90	4.580,00	Sim
82	FITA CREPE 18MM X 50MT.	rolo	300	11,90	3.570,00	Sim
83	FORRO PVC 10CM X 6 METROS, TIPO:FRISADO, COR BRANCA, ANTI CHAMAS.	metro quadrado	500	27,10	13.550,00	Sim
84	GRELHA QUADRADA BRANCA PARA CAIXA SIFONADA E RALO BITOLA 100 MM	UND	20	12,00	240,00	Sim

85	JANELA BASCULANTE 60X60 BANHEIRO	unidade	50	116,50	5.825,00	Sim
86	JANELA DE ALUMINIO E VIDRO BLINDEX 1,00X1,00 ESPESSURA VIDRO 04MM	unidade	100	777,69	77.769,00	Sim
87	JANELA DE CORRER, MATERIAL:AÇO, LARGURA:1,50 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:2 FOLHAS FIXAS, 2 FOLHAS DE CORRER, ALTURA:1 M	unidade	100	512,92	51.292,00	Sim
88	JANELA EM MADEIRA 1,20 X 1,0 MM	UND	10	853,00	8.530,00	Sim
89	JANELA, MATERIAL:ALUMÍNIO, TIPO:PRÉ-FABRICADA, COMPRIMENTO:1,20 M, LARGURA:1,20 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:1 FOLHA FIXA, 1 FOLHA DE CORRER, COM VIDRO LISO	unidade	100	630,00	63.000,00	Sim
90	KIT BANHEIRO COMPLETO METAL AÇO INOX MINIMO 5 PEÇAS O Kit é composto pelos seguintes materiais: - 01 Porta Toalha de Banho (Horizontal) - 01 Porta Toalha de Rosto (Argola) - 01 Saboneteira Inox - 01 Papeleira Com Tampa Inox - 01 Cabide Duplo (Gancho) - Fixação dupla: Acompanha parafusos e buchas	kit	30	48,00	1.440,00	Sim
91	LAJE PREMOLDADA TIPO PISO (VIGOTAS EM CONCRETO E ENCHIMENTO EM ISOPOR)	M²	300	71,00	21.300,00	Sim
92	LAMINA DE SERRA;	unidade	200	12,95	2.590,00	Sim
93	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA, COMPRIMENTO:56 CM, LARGURA:50 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM COLUNA	conjunto	50	221,26	11.063,00	Sim
94	LIXA DE FERRO, APRESENTAÇÃO:FOLHA, TIPO GRÃO:100, COMPRIMENTO:23 CM, LARGURA:28 CM.	unidade	500	1,40	700,00	Sim
95	LIXA DE FERRO, APRESENTAÇÃO:FOLHA, TIPO GRÃO:120, COMPRIMENTO:23 CM, LARGURA:28 CM.	unidade	500	2,19	1.095,00	Sim
96	LIXA DE FERRO,GRAO 80- COM APROXIMADAMENTE 225 X 275 MM	UND	500	2,75	1.375,00	Sim
97	LIXA para parede ,GRAO 100- COM APROXIMADAMENTE 225 X 275 MM	UND	500	0,75	375,00	Sim
98	LIXA para parede ,GRAO 120- COM APROXIMADAMENTE 225 X 275 MM	UND	500	0,86	430,00	Sim
99	LIXA para parede ,GRAO 220- COM APROXIMADAMENTE 300X200MM	unidade	500	1,53	765,00	Sim
100	LIXA para parede ,GRAO 80- COM APROXIMADAMENTE 225 X 275 MM	UND	500	0,82	410,00	Sim
101	LONA AGRO PRETA PARA SILO	metro	2.000,00	34,33	68.660,00	Sim
102	LONA AGRO PRETA PARA SILO TAM. 4X100M PESO 65KG.	rolo	10	773,77	7.737,70	Sim
103	LONA AGRO PRETA PARA SILO TAM. 6X100M PESO 120 KG ROLO COM 100METROS	rolo	20	1.018,13	20.362,60	Sim
104	LONA DE CARGA 10X6, Confeccionada com laminado vinílico reforçado e tecido de poliéster 100% impermeável, Resistente a rasgos e furos, Distância das argolas: 25cm nas pontas e 40cm nas laterais, Resistente as variações da temperatura de 10° até 50°,Gramatura: 680 g/m²	Unidade	10	2.350,00	23.500,00	Sim
105	LONA PLASTICA PRETA , DE 8 METROS X 100 METROS	rolo	15	1.190,00	17.850,00	Sim
106	MADEIRA IN NATURA P/ ESCORAMENTO DN 8 A 12 CM;	MT	300	24,00	7.200,00	Sim
107	MADEIRA IN NATURA TRATADA DN 12 A 14 CM;	metro	300	32,00	9.600,00	Sim
108	MADEIRA IN NATURA TRATADA DN 16 A 18 CM;	metro	300	41,00	12.300,00	Sim
109	MADEIRA SERRADA EM JATOBÁ	metro cúbico	10	7.000,00	70.000,00	Sim

110	MADEIRA SERRADA EM JATOBÁ PARA PRANCHÃO	metro cúbico	10	7.000,00	70.000,00	Sim
111	MADEIRA SERRADA TIPO ROXINHO P/ PRANCHÃO	metro cúbico	5	7.000,00	35.000,00	Sim
112	MADEIRITE 2,20 X 1,10 M ESP 9 MM	UND	100	78,90	7.890,00	Sim
113	MANGUEIRA DE JARDIM, MATERIAL:PVC TRANÇADO EM FIO POLIÉSTER, DIÂMETRO:1/2 POL, ESPESSURA:2 MM, PRESSÃO MÁXIMA:10,34 BAR.	metro	1.000,00	4,03	4.030,00	Sim
114	MANGUEIRA PARA IRRIGACAO COM COMPRIMENTO DE ROLO DE 100M, COM DIAMETRO DE 1 POLEGADA X 3,0 MM ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: MANGUEIRA PARA IRRIGACAO; DE POLIETILENO; COM COMPRIMENTO DE ROLO DE 100M; COM DIAMETRO DE 1 POLEGADA X 3,0 MM; PARA SER UTILIZADO PARA SISTEMA DE CAPTACAO DE AGUA E PASSAGEM DE FIAO ELETRICA;	ROLO	10	219,05	2.190,50	Sim
115	Mangueira para Jardim 20 Metros com Esguicho	rolo	30	76,95	2.308,50	Sim
116	Mangueira para Jardim 50 Metros com Esguicho	rolo	25	201,76	5.044,00	Sim
117	MANGUEIRA PRETA 3/4" X 2,5 MM PARA IRRIGAÇÃO, ROLO DE 100 METROS. EM IRRIGAÇÃO.	rolo	50	197,67	9.883,50	Sim
118	MANILHA DE CONCRETO DN 600 MM X 1500MM CA1 MF PONTA E BOLSA	peça	30	225,00	6.750,00	Sim
119	METALON GALVANIZADO 20 X 20 MM CHAPA 18 COM 6 METROS PARA FORRO PVC	BARRA	200	57,00	11.400,00	Sim
120	MICTORIO SIFONADO DE CENTRO,LOUÇA BRANCA - 56,5 X 34,5 CM	unidade	10	402,83	4.028,30	Sim
121	PARAFUSO CASTELO COM BUCHA S 10	unidade	120	3,99	478,80	Sim
122	PARAFUSO DE VEDAÇÃO PARA TELHA 5/16X110	UND	150	1,45	217,50	Sim
123	PARAFUSO FRANCES 1/2 "X6" C/ PORCA E ARROELA	UND	100	8,85	885,00	Sim
124	PARAFUSO PARA MADEIRA,ZINCADO - 4,8 X 65 MM	UND	100	0,60	60,00	Sim
125	PARAFUSO PARA TELHA ONDULADA DE CIMENTO AMIANTO 5 MM	UND	300	1,00	300,00	Sim
126	PIA DE COZINHA EM POLIETILENO DIMENSOES APROX. DE 1.20 X 0,40 X 0,15M.	unidade	50	181,00	9.050,00	Sim
127	PIA DE GRANITO SINTÉTICO, COMPRIMENTO:120 CM, LARGURA:50 CM	unidade	10	713,65	7.136,50	Sim
128	PIA INOX 1,50M X0,53M CUBA (37X34X15) CM P/ COZINHA	UND	10	317,55	3.175,50	Sim
129	PIA MARMORE 1,00X0,50 CM	UND	10	168,00	1.680,00	Sim
130	PORCELANATO PARA PISO, LARGURA:80 CM, COMPRIMENTO:80 CM, ACABAMENTO:ACETINADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:QUALIDADE: A, TIPO:RETIFICADO	M2	300	78,58	23.574,00	Sim
131	PORCELANATO PARA PISO, LARGURA:80 CM, COMPRIMENTO:80 CM, ACABAMENTO:POLIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ESMALTADO, QUALIDADE: A, TIPO:RETIFICADO	M2	300	85,00	25.500,00	Sim
132	PORTA,CHAPA METALICA,TIPO VENEZIANA - 2,10 X 0,80	UND	70	520,00	36.400,00	Sim
133	PORTA DE PRANCHETA SUCUPIRA 210X70	UND	40	350,00	14.000,00	Sim
134	PORTA VENEZIANA EM ALUMINIO 210X70CM	unidade	75	852,86	63.964,50	NÃO
135	PORTA VENEZIANA EM ALUMINIO 210X70CM (COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP OU EQUIPARADOS)	unidade	25	852,86	21.321,50	Sim
136	POSTE DE MADEIRA CÔNICO DE EUCALÍPTO, COMPRIMENTO:5 METROS, DIÂMETRO MÍNIMO:21 CM, DIÂMETRO MÁXIMO:25 CM,	unidade	200	359,20	71.840,00	Sim

	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TRATADO EM AUTOCLAVE					
137	REBITE POP, MATERIAL:ALUMÍNIO, TIPO:REPUXO, TIPO ABA:REDONDA, DIÂMETRO CORPO:2,40 MM, COMPRIMENTO:8 MM, MATERIAL CORPO:ALUMÍNIO, MATERIAL PINO:ALUMÍNIO, TIPO CABEÇA:ABAULADA	UND	1.000,00	0,12	120,00	Sim
138	REGISTRO DE GAVETA, BITOLA:1/2 POL, MATERIAL:BRONZE FUNDIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CASTELO COM ROSCA PARA FIXAÇÃO DE ACABAMENTO	unidade	40	36,72	1.468,80	Sim
139	REGISTRO DE GAVETA METALICO 1 1/4 POL, COM CANOPLA	unidade	40	80,47	3.218,80	Sim
140	REGISTRO GAVETA EM LATÃO FUNDIDO, BITOLA:1 1/2 POL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:VOLANTE LIGA LATÃO CROMADO E CANOPLA FERRO CROMADO.	unidade	40	75,38	3.015,20	Sim
141	REJUNTE PARA PISO 01 KG: COMPOSIÇÃO CIMENTO BRANCO ESTRUTURAL AGREGADOS MINERAIS SELECIONADAOS PIGMENTOS E ADITIVOS QUÍMICOS NAO TOXICOS	PCT	200	20,42	4.084,00	Sim
142	REPARO ORIGINAL PARA VALVULA 11/2 MODELO 484	UND	10	61,45	614,50	Sim
143	REPARO PARA VALVULA DE DESCARGA 1.1/2	unidade	12	131,90	1.582,80	Sim
144	REVESTIMENTO ESMALTADO CERÂMICO 10X10CM,CORES VARIADAS	M2	500	81,93	40.965,00	Sim
145	REVESTIMENTO PISO CERÂMICO, APLICAÇÃO:PISOS EM GERAL, LARGURA:50 CM, COMPRIMENTO:50 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ESMALTADO, PADRÃO: PEI 4	metro quadrado	600	53,83	32.298,00	Sim
146	RIPA DE MADEIRA APARELHADA DE 1,5X4CM	metro	5.000,00	3,90	19.500,00	Sim
147	SELANTE PU	unidade	100	25,50	2.550,00	Sim
148	SIFÃO INTELIGENTE UNIVERSAL. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: COMPONENTES PRODUZIDOS EM POLIPROPILENO COM ADITIVO ANTIFUNGO. BUCHA DE REDUÇÃO PARA ACOPLAMENTO DE VÁLVULAS DE PIAS, TANQUES E LAVATÓRIOS. ROSCAS PADRÃO NBR NM ISO 7. ANÉIS DE VEDAÇÃO FEITOS EM BORRACHA NITRÍLICA. TUBO EXTENSIVO COM EXTREMIDADE ESCALONADA, POSSIBILITANDO ACOPLAMENTO COM TUBOS DE ESGOTO DN 38, 40, 48 E 50MM. DEVE AINDA ATENDER OS REQUISITOS DE RESISTÊNCIA MECÂNICA PREVISTOS NA NBR 14162. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE.	UND	150	45,95	6.892,50	Sim
149	SILICONE 280 GRAMAS	unidade	50	23,46	1.173,00	Sim
150	Tabua de madeira 20 X3	unidade	80	23,00	1.840,00	Sim
151	Tabua de madeira 25 X3	unidade	80	26,21	2.096,80	Sim
152	Tabua de madeira 30 X3	unidade	200	32,67	6.534,00	Sim
153	TÁBUA DE MADEIRA, ESPÉCIE:IPÊ, LARGURA:15 CM, ESPESSURA:2 CM, APLICAÇÃO:PISO	M2	10	219,52	2.195,20	Sim
154	TANQUE DE, FIBRA COM 2 BOJOS COM APROXIMADAMENTE 1,14 X 0,55 MT	unidade	50	174,00	8.700,00	Sim
155	TANQUE,MARMORITE SINTETICO,COM 1 BOJO,SEM COLUNA - 0,60 X 0,60 MT	UND	20	181,00	3.620,00	Sim
156	TANQUE SINTÉTICO TRIPLIO 163X57CM, COM	unidade	50	299,00	14.950,00	Sim

	DUAS BACIAS E 1 BATEDOR DE ROUPA					
157	TELA ALAMBRADO ARAME GALVANIZADO FIO 12 MALHA 5	metro	300	53,71	16.113,00	Sim
158	TELA DE ARAME PARA CERCA 1,5 DE ALTURA FIO 22	METRO	400	15,39	6.156,00	Sim
159	TELA DE ARAME PARA VIVEIRO 1M X 50M;	Rolo	14	222,67	3.117,38	Sim
160	TELA SOMBRITE 50% 3M X 1M (L X C)	metro	800	10,00	8.000,00	Sim
161	TELA SOMBRITE 70% 3X1M (L X C)	metro	600	12,90	7.740,00	Sim
162	TELA SOMBRITE 80% 3M X 1M (L X C)	metro	600	22,00	13.200,00	Sim
163	TELHA COLONIAL APROX. 48 CM 20 CM X 15 CM (COMP.X LARG. PONTA SUP. XLARG.PONTA INF)	UND	30.000	2,10	63.000,00	NÃO
164	TELHA COLONIAL APROX. 48 CM 20 CM X 15 CM (COMP.X LARG. PONTA SUP. XLARG.PONTA INF) (COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP OU EQUIPARADOS)	UND	10.000	2,10	21.000,00	Sim
165	TELHA DE AÇO ZINCADO ONDULADA, COMPRIMENTO:3 METROS, LARGURA:102,5 CM, CHAPA: 28	unidade	300	188,40	56.520,00	Sim
166	Telha de concreto 33x44cm	unidade	20.313	5,83	118.424,79	NÃO
167	Telha de concreto 33x44cm (COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP OU EQUIPARADOS)	unidade	4.687,00	5,83	27.325,21	Sim
168	TELHA DE CONCRETO TIPO CUMEEIRA 40CM	unidade	1.000,00	17,07	17.070,00	Sim
169	TELHA ONDULADA DE CIMENTO AMIANTO: MEDINDO 2,44 X 0,50 M, COM A 4 MM DE ESPESSURA	UND	120	30,00	3.600,00	Sim
170	TELHA ONDULADA DE CIMENTO AMIANTO MEDINDO 2,44 X 1,10M, COM 5 MM DE ESPESSURA.	unidade	200	72,00	14.400,00	Sim
171	TELHA TIPO CUMEEIRA EM CERAMICA	UND	500	4,15	2.075,00	Sim
172	TIJOLO CERAMCIO 12 FUIROS 19 X 29 X 14 CM	unidade	50.000	1,44	72.000,00	Sim
173	TIJOLO CERAMCIO 8 FUIROS 19 X 29 X 9 CM	UND	75.000	1,30	97.500,00	NÃO
174	TIJOLO CERAMCIO 8 FUIROS 19 X 29 X 9 CM (COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP OU EQUIPARADOS)	UND	25.000	1,30	32.500,00	Sim
175	TORNEIRA 3/4 CROMADA	UND	80	70,00	5.600,00	Sim
176	TORNEIRA DE METAL, PARA LAVATÓRIO, MESA/BANCADA 1/2"	UND	60	75,00	4.500,00	Sim
177	TORNEIRA EM LATÃO, TIPO:PIA, DIÂMETRO:1/2 POL, ACABAMENTO SUPERFICIAL:CROMADO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS:COM BICA MÓVEL LONGA E AREJADOR	unidade	40	42,47	1.698,80	Sim
178	TORNEIRA EM METAL CROMADO PRATEADA, TIPO:MESA, DIÂMETRO:1/2 POL, CARACTERISTICAS ADICIONAIS:COM BICA MÓVEL LONGA E BICO AREJADOR.	unidade	40	87,13	3.485,20	Sim
179	TORNEIRA EM METAL CROMADO, TIPO:LONGA, DIÂMETRO:1/2 POL, ACABAMENTO SUPERFICIAL:CROMADO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS:DE PAREDE/COMPRIMENTO 18,4 CM/SISTEMA ACIONAMENTO,	unidade	40	48,82	1.952,80	Sim
180	TORNEIRA METALICA PARA PIA DE COZINHA BICA MOVEL COM FILTRO BANCADA/PAREDE	unidade	40	163,00	6.520,00	Sim
181	TORNEIRA PLASTICA PIA COZINHA/TANQUE	unidade	60	17,05	1.023,00	Sim
182	TORNEIRA PLASTICO PARA LAVATORIO	unidade	60	25,00	1.500,00	Sim
183	TORNEIRA PRETA DE PVC PARA JARDIM	unidade	300	12,62	3.786,00	Sim
184	TRELIÇA EM FERRO COM 4,2 MM X 6 METROS	BARRA	100	48,00	4.800,00	Sim
185	TUBO CONCRETO ARMADO (MANILHA) 1000MM X 1000MM	peça	60	300,00	18.000,00	Sim

186	TUBO DE DESCARGA EM PVC, DIÂMETRO:40 MM, COMPRIMENTO:1,50 M,CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:C/ CURVA E BOLSA DE LIGAÇÃO ENTRE DESCARGA E VASO, TIPO:SOLDÁVEL, USO:VÁLVULA DE DESCARGA DE EMBUTIR	unidade	30	34,59	1.037,70	Sim
187	VALVULA DE DESCARGA RI 1.1/2, DE 1ª QUALIDADE, MODELO QUE ELIMINE O "GOLPE DE ARIETE", COM REGISTRO INTEGRADO PARA FECHAR E REGULAR A VAZÃO PARA LIMPEZA DA BACIA SANITÁRIA. MATERIAL ALTAMENTE RECICLÁVEL, QUE ATENDA AOS MODERNOS REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE, COM A PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E USO RACIONAL DE ÁGUA. SISTEMA AUTO-LIMPANTE	UND	25	302,04	7.551,00	Sim
188	VALVULA RETENÇÃO 100MM	unidade	10	138,06	1.380,60	Sim
189	VASO SANITARIO ACOPLADO	UND	40	480,00	19.200,00	Sim
190	VASO SANITARIO DE LOUÇA BRANCA, TAMANHO ADULTO, PARA 06 LPF, 1ª LINHA, SEM DEFEITOS	UND	30	600,00	18.000,00	Sim
191	VASO SANITARIO INFATIL CONFECCIONADO EM LOUÇA BRANCA	unidade	12	435,00	5.220,00	Sim

1.2. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021, constam da justificativa de pesquisa de mercado.

1.3. O prazo de vigência do contrato/ata de registro de preços é 12(doze) meses, prorrogável na forma do artigo 107, da Lei Federal 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

2.1. Realizar-se-á a Registro de preço para futuras e eventuais aquisições parceladas de material de construção em geral, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal e demais Fundos Municipais e Secretarias pertencentes ao município Francisco Dumont/MG.

2.2. O presente Termo de Referência pressupõe a realização de Análise de Viabilidade da contratação, bem como a elaboração da sua respectiva estratégia (de contratação), sendo identificáveis, nas passagens descritas, conforme a pertinência ao objeto licitado.

2.3. A aquisição de materiais de construção é essencial para atender às demandas de manutenção e ampliação de prédios públicos, como escolas, unidades de saúde, praças, e demais instalações municipais. Isso inclui reparos em telhados, paredes, pisos, redes elétricas e hidráulicas, visando garantir a segurança e o bem-estar da população.

2.4. A manutenção preventiva e corretiva das estruturas físicas é indispensável para a continuidade dos serviços públicos. A ausência de materiais de construção pode acarretar a interrupção de atividades essenciais, prejudicando o atendimento à

população.

2.5. A conservação adequada dos bens públicos contribui para a valorização do patrimônio municipal, evitando a depreciação dos imóveis e, conseqüentemente, custos maiores com reformas emergenciais.

2.6. Os reparos e melhorias nas edificações públicas visam atender às normas de segurança e acessibilidade, conforme exigências legais, garantindo ambientes adequados tanto para servidores quanto para os cidadãos.

2.7. A aquisição planejada dos materiais permite maior eficiência na execução dos serviços, reduzindo desperdícios, custos com emergências e garantindo melhor uso dos recursos públicos.

3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

3.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

3.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor são previstos no edital.

3.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão: De acordo com o art. 6º, inc. XXIII, alínea 'h' da Lei Federal 14.133/2021.

4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo para aquisição do objeto de até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias úteis, em conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE FORNECIMENTO emitida pela Prefeitura Municipal.

4.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal de contrato, nos termos do artigo 99 do Decreto Municipal 1590/2023, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários.

4.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

4.4. Os bens ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da

notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens ou serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do artigo 141 da Lei Federal 14.133/2021;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade (quando for o caso);

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de

1990);

7.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

7.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

7.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7.1.8. Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei Federal 14.133/2021;

7.1.9. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no artigo 93 da Lei Federal 8.213/1991.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO.

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

10.1. Nos termos do artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021, será designada representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens ou serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando

o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este ITEM não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120 da Lei Federal 14.133/2021.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

10.5. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

10.6. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

10.7. A administração nomeia o Sr. Madson Fernando de Almeida como fiscal do contrato.

11. DO PAGAMENTO.

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30(trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 68 da Lei Federal 14.133/2021.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por

exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

10.12. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.14. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. DO REAJUSTE.

11.1. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, nos termos do artigo 25, §7º, da Lei Federal 14.133/2021.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgada o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal 14.133/2021, a Contratada que:

13.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

13.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

13.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

13.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

12.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura Municipal, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

13.6. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura Municipal poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei Federal 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.12. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

14.1 O custo estimado da contratação é de **R\$ 2.744.391,36 (dois milhões, setecentos e quarenta e quatro mil, trezentos e noventa e um reais e trinta e seis centavos).**

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Lei Orçamentária Anual deste ente, referente ao exercício financeiro de 2024, da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano

Plurianual e demais normativos pertinentes, e serão disponibilizadas na nota de empenho ou no ato de assinatura do termo de contrato/Ata de Registro de Preços.

Francisco Dumont/MG, 04 de dezembro de 2024.

Evaldo Dimas Leite
Secretário(a) Municipal de Obras e Infraestrutura

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2024
ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇOS

AO
MUNICÍPIO DE FRANCISCO DUMONT
AO SR. PREGOEIRO(A) E SUA EQUIPE DE APOIO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2024

Prezados Senhores,

Pelo presente a empresa.....(nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, sediada.....(endereço completo), telefone....., e-mail, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta referente a licitação supra nas especificações e quantitativos abaixo:

NOME DA LICITANTE:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
NOME PARA CONTATO:
DADOS BANCÁRIOS:

Item	Cód. Produto	Produto	Unidade	Quant.	Valor Unit	Valor Total	Marca
1	23377	ABRAÇADEIRA TIPO U 3/4: DE METAL C/BUCHA E PARAFUSO DE FIXAÇÃO	UND	100			
2	17260	ALIZARES PARA PORTA EM MADEIRA:SUCUPIRA	UND	40			
3	3134	ARAME FARPADO 500 MTS	ROLO	30			
4	37258	ARAME GALVANIZADO, BITOLA 1,65 MM Nº 16 1KG.	quilograma	60			
5	37259	ARAME LISO PARA CERCA 1.000 M:	rolo	50			
6	37313	ARAME RECOZIDO TORCIDO 1KG	quilograma	300			
7	37314	AREIA LAVADA GROSSA.	metro cúbico	450			
8	37314	AREIA LAVADA GROSSA. (COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP OU EQUIPARADOS)	metro cúbico	150			
9	37256	AREIA PARA REBOCO.	metro cúbico	250			

10	37251	ARGAMASSA ACIII PACOTE 20 KG.	pacote	300			
11	37250	ARGAMASSA ACII PACOTE 20 KG.	pacote	300			
12	37249	ARGAMASSA ACI PACOTE 20 KG.	pacote	100			
13	23556	ARREBITE DE ALUMINIO 1/8" - 3,2 MM	UND	1.000,00			
14	30683	ARRUELA AÇO 3/8	unidade	1.000,00			
15	30684	ARRUELA AÇO 5/16	unidade	1.000,00			
16	30643	ASSENTO COM TAMPAS PARA VASO SANITÁRIO ADULTO, NA COR BRANCA	unidade	30			
17	19357	BARRA DE APOIO, INOX, TIPO 'I' - 70X70 CM	UND	30			
18	18960	BARRA DE ROSCA 1/2 BARRA, MATERIAL AÇO INOXIDAVEL, TIPO ROSQUEADA HEXAGONAL, APLICAÇÃO SISTEMA FIXAÇÃO EXTERNA, COMPRIMENTO 100 CM	UND	100			
19	18959	BARRA DE ROSCA 3/8 BARRA, MATERIAL AÇO INOXIDAVEL, TIPO ROSQUEADA HEXAGONAL, APLICAÇÃO SISTEMA FIXAÇÃO EXTERNA, COMPRIMENTO 100 CM	UND	100			
20	19359	BASCULANTE DE CHAPA DOBRADA, COM 2 BASCULAS - 0,60 X 0,60 METROS	UND	20			
21	40076	BATENTE DE ANGELIN ESQUADRIA DE PORTA 210X080CM	conjunto	50			
22	37317	Bloco de concreto 39 X 19 X 14 CM	unidade	5.000,00			
23	40035	BLOCO DE CONCRETO 40X20X20CM	unidade	5.000,00			
24	23441	BOLSA LIGAÇÃO P/ VASO SANITÁRIO 1.1/2 X 40MM	UND	30			
25	37312	BRAÇO galvanizado de luminárias padrão cemig .CURVO 2MTX48MM IP MEDIO	unidade	100			
26	23737	BRITA 00	metro cúbico	300			
27	23738	BRITA 1	metro cúbico	300			

28	23738	BRITA (COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP EQUIPARADOS)	1 metro cúbico	100			
29	37318	BUCHA PLÁSTICA PARA FIXAÇÃO S 10	unidade	3.000,00			
30	23577	CADEADO HASTE LONGA EM LATÃO MACIÇO, HASTE DE AÇO CEMENTADA E CROMADA. 2 CHAVES DE LATÃO NIQUELADAS 20 MM	UND	100			
31	37320	CADEADO STAND EM LATÃO MACIÇO, HASTE DE AÇO CEMENTADA E CROMADA. 2 CHAVES DE LATÃO NIQUELADAS 25MM	unidade	100			
32	37319	CADEADO STAND EM LATÃO MACIÇO, HASTE DE AÇO CEMENTADA E CROMADA. 2 CHAVES DE LATÃO NIQUELADAS 35MM	unidade	100			
33	23583	CADEADO STAND EM LATÃO MACIÇO, HASTE DE AÇO CEMENTADA E CROMADA. 2 CHAVES DE LATÃO NIQUELADAS 40 MM	UND	100			
34	23584	CADEADO STAND EM LATÃO MACIÇO, HASTE DE AÇO CEMENTADA E CROMADA. 2 CHAVES DE LATÃO NIQUELADAS 50 MM	UND	80			
35	32963	CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA EXTERNA 6L	unidade	40			
36	23820	CAIXA DE MASSA PARA PEDREIRO - 20 LITROS	UND	40			
37	30647	CALHA GALVANIZADA 20 CM	metro	200			
38	32965	CAL HIDRATADA PARA PINTURA - PÓ SECO OBTIDO PARA HIDTR. DA CAL VIRGEM COM HIDROX. CÁLCIO, CAL DE ALVENARIA, COM PLASTICIDADE MAIOR OU IGUAL A 110, NORMALIZAÇÃO CONFORME NBR S 9289 - SACO COM 20KG	Saco	400			
39	37253	CAL PARA PINTURA COM FIXADOR - PACOTE COM 8KG	pacote	1.000,00			
40	21577	CASCALHO LAVADO	metro cúbico	400			
41	23389	CATRACA ESTICADOR DE ARAME LISO CERCA 3/8	UND	60			
42	37322	CERAMICA P/ PISO CLASSE A	metro	500			

		PEI 5 TAM. MINIMA DE 60X60 CM COR BRANCA	quadrado				
43	32964	CHUVEIRO ELÉTRICO, EM PLÁSTICO, DE 110/220V	unidade	50			
44	477	CIMENTO BRANCO PACOTE 1KG CAUE	PCTE	100			
45	23743	CIMENTO CP IV 32 50 KG	SC	2.000,00			
46	32967	CIMENTO DE ALTA RESISTÊNCIA INICIAL CP- V SACO COM 50KG	Saco	2.000,00			
47	23390	COMPENSADO SIMPLES 10 MM	UND	60			
48	40022	CORANTE LIQUIDO 50 ML, CORES VARIADAS	unidade	100			
49	40057	CORDA DE POLIPROPILENO E POLIAMIDA TRANÇADA, 12MM , SUPORTA ATÉ 2200 KG	metro	500			
50	37260	CORDA DE SIZAL 10MM	metro	400			
51	40043	CORDA EM POLIÉSTER TRANÇADA, DIÂMETRO:10 MM, PARA APLICAÇÃO: AMARRAÇÕES E IÇAMENTOS DE CARGAS EM GERAL	metro	400			
52	37263	CORDA POLIPROPILENO MULTICOLOR. 2MM	metro	1.000,00			
53	37264	CORDA POLIPROPILENO MULTICOLOR. 4MM	metro	800			
54	37262	CORDA POLIPROPILENO MULTICOLOR. 6MM	metro	1.000,00			
55	37265	CORRENTE ELO CURTO ZINCADA(GALVANIZADA) 3,0 MM (3/32).	metro	60			
56	37267	CORRENTE ELO CURTO ZINCADA(GALVANIZADA) 8,0 MM (5/16).	metro	60			
57	40059	CUBA LOUÇA BRANCA, FORMATO:OVAL, DIMENSÕES:510 X 350 MM, PROFUNDIDADE:150 MM, TIPO:SOBREPOR	unidade	10			
58	37325	DISCO CORTE FURO 5/8 10" 0	unidade	50			
59	32971	DISCO DE DESBASTE MADEIRA 7	unidade	100			
60	40027	DISCO DIAMANTADO PARA CORTAR PISO CERAMICO	unidade	80			
61	40058	DOBRADIÇA EM FERRO 3X3CM	unidade	30			
62	19418	DOBRADIÇA,FERRO CROMADO - 3.1/2`` X 2.1/2``	UND	50			

63	23435	DUCHA FRIA PVC BRANCA GRANDE 8"	UND	20			
64	37326	ESCADA ALUMINIO 08 DEGRAUS DE ABRIR POR DUAS PARTES FIXA	unidade	5			
65	37268	ESCADA DOMESTICA DE ALUMINIO 4 DEGRAUS	unidade	10			
66	37269	ESCADA DOMESTICA DE ALUMINIO 6 DEGRAUS	unidade	6			
67	37270	ESCADA DOMESTICA DE ALUMINIO 8 DEGRAUS	unidade	10			
68	40023	ESPAÇADOR DE AZULEJOS PLASTICO NO TAMANHO 3MM, PACOTE COM 100 UNIDADES	pacote	50			
69	40024	ESPAÇADOR DE AZULEJOS PLASTICO NO TAMANHO 4MM, PACOTE COM 100 UNIDADES	pacote	50			
70	40025	ESPAÇADOR DE AZULEJOS PLASTICO NO TAMANHO 5MM, PACOTE COM 100 UNIDADES	pacote	50			
71	40053	ESPUDE PARA VASO SANITÁRIO, MATERIAL: BORRACHA, BITOLA: 40 MM.	unidade	50			
72	37273	Fechadura Aço Inox 40mm Externa Premium 2600/71, Tipo de bloqueio: Bloqueio de combinação, Dimensões do item C x L x A: 50 x 200 x 80 milímetros, Tipo de acabamento: Espelhado	unidade	80			
73	30652	FECHADURA COM ESPELHO MAÇANETA EM INOX MAQUINA COM FECHADURA CHAVE PEQUENA MODELO EXTERNA	unidade	40			
74	37271	Fechadura Inox para Banheiro 2800/71 IP, Tipo de bloqueio: Bloqueio de chave, Dimensões do item: C x L x A 20 x 11 x 5 centímetros, Material Liga de aço, Adequação do controle por rádio: Banheiro	unidade	40			
75	40103	FECHADURA, MATERIAL CAIXA: AÇO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MAÇANETA TIPO ALAVANCA E FOLHA DA PORTA 25/40 MM, TIPO: EXTERNA	unidade	30			

76	37272	Fechadura Palió Interna, 2000/100-ZC, Cromado, Tipo de bloqueio: Bloqueio de chave, Dimensões do item C x L x A: 18 x 6,1 x 2 centímetros, Componentes incluídos: Máquina 40mm interna - maçaneta alavanca 540 - espelho retangular - contratesta - parafusos	unidade	60			
77	19428	FECHADURA TIPO EMBUTIR, COR PRETA, PARA PORTA INTERNA, CAIXA COM APROXIMADAMENTE 90 MM, COMPLETA, MAÇANETA TIPO TUBULAR, COM 02 CHAVES	UND	60			
78	37277	FERRO 10.0 CA-50 C/ 12MTS.	BARRA	400			
79	37274	FERRO 5.0 CA60 C/ 12 METROS	BARRA	300			
80	37276	FERRO 8,0 CA50 C/ 12 METROS.	BARRA	200			
81	40029	FERRO CA50 6,3MM 12M	BARRA	200			
82	37279	FITA CREPE 18MM X 50MT.	rolo	300			
83	40031	FORRO PVC 10CM X 6 METROS, TIPO:FRISADO, COR BRANCA, ANTI CHAMAS.	metro quadrado	500			
84	23455	GRELHA QUADRADA BRANCA PARA CAIXA SIFONADA E RALO BITOLA 100 MM	UND	20			
85	32975	JANELA BASCULANTE 60X60 BANHEIRO	unidade	50			
86	37281	JANELA DE ALUMINIO E VIDRO BLINDEX 1,00X1,00 ESPESSURA VIDRO 04MM	unidade	100			
87	40077	JANELA DE CORRER, MATERIAL:AÇO, LARGURA:1,50 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:2 FOLHAS FIXAS, 2 FOLHAS DE CORRER, ALTURA:1 M	unidade	100			
88	23405	JANELA EM MADEIRA 1,20 X 1,0 MM	UND	10			
89	40096	JANELA, MATERIAL:ALUMÍNIO, TIPO:PRÉ-FABRICADA, COMPRIMENTO:1,20 M, LARGURA:1,20 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:1 FOLHA FIXA, 1 FOLHA DE CORRER, COM VIDRO LISO	unidade	100			

90	37280	KIT BANHEIRO COMPLETO METAL AÇO INOX MINIMO 5 PEÇAS O Kit é composto pelos seguintes materiais: - 01 Porta Toalha de Banho (Horizontal) - 01 Porta Toalha de Rosto (Argola) - 01 Saboneteira Inox - 01 Papeleira Com Tampa Inox - 01 Cabide Duplo (Gancho) - Fixação dupla: Acompanha parafusos e buchas	kit	30			
91	23753	LAJE PREMOLDADA TIPO PISO (VIGOTAS EM CONCRETO E ENCHIMENTO EM ISOPOR)	M ²	300			
92	40026	LAMINA DE SERRA;	unidade	200			
93	40066	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA, COMPRIMENTO:56 CM, LARGURA:50 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM COLUNA	conjunto	50			
94	40033	LIXA DE FERRO, APRESENTAÇÃO:FOLHA, TIPO GRÃO:100, COMPRIMENTO:23 CM, LARGURA:28 CM.	unidade	500			
95	40032	LIXA DE FERRO, APRESENTAÇÃO:FOLHA, TIPO GRÃO:120, COMPRIMENTO:23 CM, LARGURA:28 CM.	unidade	500			
96	23519	LIXA DE FERRO,GRAO 80-COM APROXIMADAMENTE 225 X 275 MM	UND	500			
97	23512	LIXA para parede ,GRAO 100-COM APROXIMADAMENTE 225 X 275 MM	UND	500			
98	23513	LIXA para parede ,GRAO 120-COM APROXIMADAMENTE 225 X 275 MM	UND	500			
99	40067	LIXA para parede ,GRAO 220-COM APROXIMADAMENTE 300X200MM	unidade	500			
100	23517	LIXA para parede ,GRAO 80-COM APROXIMADAMENTE 225 X 275 MM	UND	500			
101	37284	LONA AGRO PRETA PARA SILO	metro	2.000,00			
102	37282	LONA AGRO PRETA PARA SILO TAM. 4X100M PESO 65KG.	rolo	10			
103	37283	LONA AGRO PRETA PARA SILO TAM. 6X100M PESO 120 KG ROLO COM 100METROS	rolo	20			

104	40391	LONA DE CARGA 10X6, Confeccionada com laminado vinílico reforçado e tecido de poliéster 100% impermeável, Resistente a rasgos e furos, Distância das argolas: 25cm nas pontas e 40cm nas laterais, Resistente as variações da temperatura de 10° até 50°, Gramatura: 680 g/m ²	Unidade	10			
105	40034	LONA PLASTICA PRETA , DE 8 METROS X 100 METROS	rolo	15			
106	23409	MADEIRA IN NATURA P/ ESCORAMENTO DN 8 A 12 CM;	MT	300			
107	40078	MADEIRA IN NATURA TRATADA DN 12 A 14 CM;	metro	300			
108	37304	MADEIRA IN NATURA TRATADA DN 16 A 18 CM;	metro	300			
109	23410	MADEIRA SERRADA EM JATOBÁ	metro cúbico	10			
110	23411	MADEIRA SERRADA EM JATOBÁ PARA PRANCHÃO	metro cúbico	10			
111	37305	MADEIRA SERRADA TIPO ROXINHO P/ PRANCHÃO	metro cúbico	5			
112	23416	MADEIRITE 2,20 X 1,10 M ESP 9 MM	UND	100			
113	40051	MANGUEIRA DE JARDIM, MATERIAL:PVC TRANÇADO EM FIO POLIÉSTER, DIÂMETRO:1/2 POL, ESPESSURA:2 MM, PRESSÃO MÁXIMA:10,34 BAR.	metro	1.000,00			
114	25126	MANGUEIRA PARA IRRIGACAO COM COMPRIMENTO DE ROLO DE 100M, COM DIAMETRO DE 1 POLEGADA X 3,0 MM ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: MANGUEIRA PARA IRRIGACAO; DE POLIETILENO; COM COMPRIMENTO DE ROLO DE 100M; COM DIAMETRO DE 1 POLEGADA X 3,0 MM; PARA SER UTILIZADO PARA SISTEMA DE CAPTACAO DE AGUA E PASSAGEM DE FIA CAO ELETRICA;	ROLO	10			
115	37288	Mangueira para Jardim 20 Metros com Esguicho	rolo	30			
116	37289	Mangueira para Jardim 50	rolo	25			

		Metros com Esguicho				
117	37339	MANGUEIRA PRETA 3/4" X 2,5 MM PARA IRRIGAÇÃO, ROLO DE 100 METROS. EM IRRIGAÇÃO.	rolo	50		
118	40044	MANILHA DE CONCRETO DN 600 MM X 1500MM CA1 MF PONTA E BOLSA	peça	30		
119	40075	METALON GALVANIZADO 20 X 20 MM CHAPA 18 COM 6 METROS PARA FORRO PVC	BARRA	200		
120	40045	MICTORIO SIFONADO DE CENTRO, LOUÇA BRANCA - 56,5 X 34,5 CM	unidade	10		
121	30653	PARAFUSO CASTELO COM BUCHA S 10	unidade	120		
122	23418	PARAFUSO DE VEDAÇÃO PARA TELHA 5/16X110	UND	150		
123	9951	PARAFUSO FRANCES 1/2 "X6" C/ PORCA E ARROELA	UND	100		
124	19476	PARAFUSO PARA MADEIRA, ZINCADO - 4,8 X 65 MM	UND	100		
125	9952	PARAFUSO PARA TELHA ONDULADA DE CIMENTO AMIANTO 5 MM	UND	300		
126	37294	PIA DE COZINHA EM POLIETILENO DIMENSOES APROX. DE 1.20 X 0,40 X 0,15M.	unidade	50		
127	40084	PIA DE GRANITO SINTÉTICO, COMPRIMENTO:120 CM, LARGURA:50 CM	unidade	10		
128	9958	PIA INOX 1,50M X 0,53M CUBA (37X34X15) CM P/ COZINHA	UND	10		
129	17438	PIA MARMORE 1,00X0,50 CM	UND	10		
130	40139	PORCELANATO PARA PISO, LARGURA:80 CM, COMPRIMENTO:80 CM, ACABAMENTO:ACETINADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:QUALIDADE: A, TIPO:RETIFICADO	M2	300		
131	40138	PORCELANATO PARA PISO, LARGURA:80 CM, COMPRIMENTO:80 CM, ACABAMENTO:POLIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ESMALTADO, QUALIDADE: A, TIPO:RETIFICADO	M2	300		
132	19496	PORTA, CHAPA	UND	70		

		METALICA, TIPO VENEZIANA - 2,10 X 0,80				
133	9962	PORTA DE PRANCHETA SUCUPIRA 210X70	UND	40		
134	40081	PORTA VENEZIANA EM ALUMINIO 210X70CM	unidade	75		
135	40081	PORTA VENEZIANA EM ALUMINIO 210X70CM (COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP OU EQUIPARADOS)	unidade	25		
136	40079	POSTE DE MADEIRA CÔNICO DE EUCALÍPTO, COMPRIMENTO:5 METROS, DIÂMETRO MÍNIMO:21 CM, DIÂMETRO MÁXIMO:25 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TRATADO EM AUTOCLAVE	unidade	200		
137	23557	REBITE POP, MATERIAL:ALUMÍNIO, TIPO:REPUXO, TIPO ABA:REDONDA, DIÂMETRO CORPO:2,40 MM, COMPRIMENTO:8 MM, MATERIAL CORPO:ALUMÍNIO, MATERIAL PINO:ALUMÍNIO, TIPO CABEÇA:ABAUPLADA	UND	1.000,00		
138	40090	REGISTRO DE GAVETA, BITOLA:1/2 POL, MATERIAL:BRONZE FUNDIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CASTELO COM ROSCA PARA FIXAÇÃO DE ACABAMENTO	unidade	40		
139	40088	REGISTRO DE GAVETA METALICO 1 1/4 POL, COM CANOPLA	unidade	40		
140	40089	REGISTRO GAVETA EM LATÃO FUNDIDO, BITOLA:1 1/2 POL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:VOLANTE LIGA LATÃO CROMADO E CANOPLA FERRO CROMADO.	unidade	40		
141	23527	REJUNTE PARA PISO 01 KG: COMPOSIÇÃO CIMENTO BRANCO ESTRUTURAL AGREGADOS MINERAIS SELECIONADOS PIGMENTOS E ADITIVOS QUIMICOS NAO TOXICOS	PCT	200		
142	9985	REPARO ORIGINAL PARA VALVULA 11/2 MODELO 484	UND	10		

143	40030	REPARO PARA VALVULA DE DESCARGA 1.1/2	unidade	12			
144	40080	REVESTIMENTO ESMALTADO CERÂMICO 10X10CM, CORES VARIADAS	M2	500			
145	37321	REVESTIMENTO PISO CERÂMICO, APLICAÇÃO: PISOS EM GERAL, LARGURA: 50 CM, COMPRIMENTO: 50 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESMALTADO, PADRÃO: PEI 4	metro quadrado	600			
146	32984	RIPA DE MADEIRA APARELHADA DE 1,5X4CM	metro	5.000,00			
147	30666	SELANTE PU	unidade	100			
148	23484	SIFÃO INTELIGENTE UNIVERSAL. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: COMPONENTES PRODUZIDOS EM POLIPROPILENO COM ADITIVO ANTIFUNGO. BUCHA DE REDUÇÃO PARA ACOPLAMENTO DE VÁLVULAS DE PIAS, TANQUES E LAVATÓRIOS. ROSCAS PADRÃO NBR NM ISO 7. ANÉIS DE VEDAÇÃO FEITOS EM BORRACHA NITRÍLICA. TUBO EXTENSIVO COM EXTREMIDADE ESCALONADA, POSSIBILITANDO ACOPLAMENTO COM TUBOS DE ESGOTO DN 38, 40, 48 E 50MM. DEVE AINDA ATENDER OS REQUISITOS DE RESISTÊNCIA MECÂNICA PREVISTOS NA NBR 14162. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE.	UND	150			
149	30667	SILICONE 280 GRAMAS	unidade	50			
150	37311	Tabua de madeira 20 X3	unidade	80			
151	37310	Tabua de madeira 25 X3	unidade	80			
152	37308	Tabua de madeira 30 X3	unidade	200			
153	40105	TÁBUA DE MADEIRA, ESPÉCIE: IPÊ, LARGURA: 15 CM, ESPESSURA: 2 CM, APLICAÇÃO: PISO	M2	10			
154	30672	TANQUE DE, FIBRA COM 2 BOJOS COM	unidade	50			

		APROXIMADAMENTE 1,14 X 0,55 MT				
155	19528	TANQUE, MARMORITE SINTETICO, COM 1 BOJO, SEM COLUNA - 0,60 X 0,60 MT	UND	20		
156	40102	TANQUE SINTÉTICO TRIPLO 163X57CM, COM DUAS BACIAS E 1 BATEDOR DE ROUPA	unidade	50		
157	30673	TELA ALAMBRADO ARAME GALVANIZADO FIO 12 MALHA 5	metro	300		
158	10007	TELA DE ARAME PARA CERCA 1,5 DE ALTURA FIO 22	METRO	400		
159	40392	TELA DE ARAME PARA VIVEIRO 1M X 50M;	Rolo	14		
160	40047	TELA SOMBRITE 50% 3M X 1M (L X C)	metro	800		
161	40049	TELA SOMBRITE 70% 3X1MTS (L X C)	metro	600		
162	40048	TELA SOMBRITE 80% 3M X 1M (L X C)	metro	600		
163	10009	TELHA COLONIAL APROX. 48 CM 20 CM X 15 CM (COMP. X LARG. PONTA SUP. XLARG. PONTA INF)	UND	30.000		
164	10009	TELHA COLONIAL APROX. 48 CM 20 CM X 15 CM (COMP. X LARG. PONTA SUP. XLARG. PONTA INF) (COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP OU EQUIPARADOS)	UND	10.000		
165	40054	TELHA DE AÇO ZINCADO ONDULADA, COMPRIMENTO: 3 METROS, LARGURA: 102,5 CM, CHAPA: 28	unidade	300		
166	31112	Telha de concreto 33x44cm	unidade	20.313		
167	31112	Telha de concreto 33x44cm (COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP OU EQUIPARADOS)	unidade	4.687,00		
168	40390	TELHA DE CONCRETO TIPO CUMEEIRA 40CM	unidade	1.000,00		
169	23427	TELHA ONDULADA DE CIMENTO AMIANTO: MEDINDO 2,44 X 0,50 M, COM A 4 MM DE ESPESSURA	UND	120		
170	37297	TELHA ONDULADA DE CIMENTO AMIANTO MEDINDO 2,44 X 1,10M, COM 5 MM DE ESPESSURA.	unidade	200		
171	23429	TELHA TIPO CUMEEIRA EM	UND	500		

		CERAMICA				
172	37300	TIJOLO CERAMCIO 12 FUROS 19 X 29 X 14 CM	unidade	50.000		
173	23763	TIJOLO CERAMCIO 8 FUROS 19 X 29 X 9 CM	UND	75.000		
174	23763	TIJOLO CERAMCIO 8 FUROS 19 X 29 X 9 CM (COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP OU EQUIPARADOS)	UND	25.000		
175	23488	TORNEIRA 3/4 CROMADA	UND	80		
176	19571	TORNEIRA DE METAL, PARA LAVATÓRIO, MESA/BANCADA 1/2` `	UND	60		
177	40086	TORNEIRA EM LATÃO, TIPO:PIA, DIÂMETRO:1/2 POL, ACABAMENTO SUPERFICIAL:CROMADO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS:COM BICA MÓVEL LONGA E AREJADOR	unidade	40		
178	40092	TORNEIRA EM METAL CROMADO PRATEADA, TIPO:MESA, DIÂMETRO:1/2 POL, CARACTERISTICAS ADICIONAIS:COM BICA MÓVEL LONGA E BICO AREJADOR.	unidade	40		
179	40085	TORNEIRA EM METAL CROMADO, TIPO:LONGA, DIÂMETRO:1/2 POL, ACABAMENTO SUPERFICIAL:CROMADO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS:DE PAREDE/COMPRIMENTO 18,4 CM/SISTEMA ACIONAMENTO,	unidade	40		
180	37347	TORNEIRA METALICA PARA PIA DE COZINHA BICA MOVEL COM FILTRO BANCADA/PAREDE	unidade	40		
181	37348	TORNEIRA PLASTICA PIA COZINHA/TANQUE	unidade	60		
182	32986	TORNEIRA PLASTICO PARA LAVATORIO	unidade	60		
183	37346	TORNEIRA PRETA DE PVC PARA JARDIM	unidade	300		
184	40068	TRELIÇA EM FERRO COM 4,2 MM X 6 METROS	BARRA	100		
185	40083	TUBO CONCRETO ARMADO (MANILHA) 1000MM X 1000MM	peça	60		
186	40087	TUBO DE DESCARGA EM PVC,	unidade	30		

		DIÂMETRO:40 MM, COMPRIMENTO:1,50 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:C/ CURVA E BOLSA DE LIGAÇÃO ENTRE DESCARGA E VASO, TIPO:SOLDÁVEL, USO:VÁLVULA DE DESCARGA DE EMBUTIR				
187	23493	VALVULA DE DESCARGA RI 1.1/2, DE 1ª QUALIDADE, MODELO QUE ELIMINE O "GOLPE DE ARIETE", COM REGISTRO INTEGRADO PARA FECHAR E REGULAR A VAZÃO PARA LIMPEZA DA BACIA SANITÁRIA. MATERIAL ALTAMENTE RECICLÁVEL, QUE ATENDA AOS MODERNOS REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE, COM A PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E USO RACIONAL DE ÁGUA. SISTEMA AUTO-LIMPANTE	UND	25		
188	30679	VALVULA RETENÇÃO 100MM	unidade	10		
189	19895	VASO SANITARIO ACOPLADO	UND	40		
190	23497	VASO SANITARIO DE LOUÇA BRANCA, TAMANHO ADULTO, PARA 06 LPF, 1ª LINHA, SEM DEFEITOS	UND	30		
191	30680	VASO SANITARIO INFATIL CONFECCIONADO EM LOUÇA BRANCA	unidade	12		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: **R\$..... (por extenso)**

OBS: O PREÇO UNITARIO E TOTAL DE CADA ITEM DEVERA SER EM ALGARISMOS E EXPRESSO EM REAIS, COM ATÉ 2 (DUAS) CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA.

*De forma alguma haverá arredondamento de valor, para mais ou para menos.

VALIDADE DA PROPOSTA: (conforme Edital)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: (conforme Edital)

PRAZO DE ENTREGA: (Conforme disposto no edital e Termo de Referência)

Os valores acima apresentados, por item, nesta proposta são fixos e irremovíveis, já

inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, treinamentos, lucros, dividendos e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto da licitação Pregão Presencial SRP nº 016/2024.

DECLARAMOS ter pleno conhecimento do teor do Edital ref. Ao Pregão Presencial 016/2024, que a empresa se responsabiliza principalmente pela disponibilidade dos produtos licitados e pela a entrega nos prazos, condições e validade da proposta, estando a mesma ofertada em perfeita adequação com o Edital e que se responsabiliza em substituir de imediato, os produtos entregues em desacordo sem quaisquer ônus para a Administração Municipal.

Obs.: A empresa além destes termos poderá apresentar outras informações que julgue necessárias.

Local / UF, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do representante legal da empresa
Nome completo e CPF

CARIMBO PADRONIZADO
DO CNPJ

Obs.: Esta proposta deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2024
ANEXO II-A
MODELO DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA

A Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) do Documento de Identidade nº, órgão emissor e do CPF nº, DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial Nº 016/2024, que a proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no § 1º art. 63 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Assinatura do representante legal da empresa
Nome completo e CPF

CARIMBO PADRONIZADO
DO CNPJ

Obs.: Esta proposta deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2024
A N E X O III
MODELO DE PROCURAÇÃO

AO
MUNICÍPIO DE FRANCISCO DUMONT
AO SR. PREGOEIRO(A) E SUA EQUIPE DE APOIO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2024

Por meio deste instrumento particular, a Empresa (qualificação da empresa), por intermédio do Sr..... (qualificação), nomeia e constitui seu bastante procurador, o Sr.(nome completo do outorgado, naturalidade, estado civil, profissão, carteira de identidade, CPF, endereço), outorgando lhe plenos poderes para praticar todos os atos relativos à licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 016/2024, notadamente, para formular ofertas escritas e verbais, negociar preços, assinar documentos de habilitação, atas e instrumento de compromisso, interpor recursos e renunciar ao direito de propô-los, enfim todos e quaisquer atos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Local / UF, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do representante legal da empresa proponente
Nome completo (Firma reconhecida)

* Esta procuração ficará retida no processo.

Obs.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s), com firma reconhecida do outorgante.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2024
ANEXO IV
MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO

AO
MUNICÍPIO DE FRANCISCO DUMONT
AO SR. PREGOEIRO(A) E SUA EQUIPE DE APOIO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2024

A licitante, inscrita no CNPJ pelo nº....., com sede na Av./Rua, através do presente credencia o(a) Sr.(a)., inscrito (a) na Cédula de Identidade nº e no CPF nº, a participar do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura Municipal de Francisco Dumont/MG, na modalidade Pregão Presencial Nº 016/2024, na qualidade de REPRESENTANTE, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome desta empresa, bem como formular proposta, ofertar lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local / UF, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do representante legal da empresa
Nome completo (Firma reconhecida)

Obs.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s), com firma reconhecida.

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 016/2024
A N E X O V
**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL (ENTREGA
FORA DOS ENVELOPES NA ABERTURA DA SESSÃO)**

AO
MUNICÍPIO DE FRANCISCO DUMONT
AO SR. PREGOEIRO(A) E SUA EQUIPE DE APOIO PREGÃO PRESENCIAL N.º. 016/2024

Prezado Pregoeiro:

A empresa estabelecida..... Inscrita no CNPJ sob o n.º., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a), inscrito(a) no RG sob o n.º. e no CPF n.º, DECLARA sob as penas da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 016/2024, bem como de seus anexos, e que atende plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação no mesmo, ou seja, que não tem restrições quanto às certidões e demais documentos exigidos pelo Edital.

Local / UF, _____ de _____ de 2024.

Assinatura e Nome do representante legal da empresa proponente

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2024
A N E X O VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À
HABILITAÇÃO

AO
MUNICÍPIO DE FRANCISCO DUMONT
AO SR. PREGOEIRO(A) E SUA EQUIPE DE APOIO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2024

A empresa estabelecida inscrita
no CNPJ sob o nº, declara, sob as penas da Lei, que:

a) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, bem como, está ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios;

b) esta empresa se submete inteiramente a todas as condições estabelecidas neste Edital;

c) esta empresa não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública, Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;

d) esta empresa assume inteiramente a responsabilidade pela veracidade dos documentos e das informações apresentadas.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local / UF, _____ de _____ de 2024.

Assinatura e Nome do representante legal da empresa.

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 016/2024
A N E X O V I I
MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º,
XXXIII DA CF/88

AO
MUNICÍPIO DE FRANCISCO DUMONT
AO SR. PREGOEIRO(A) E SUA EQUIPE DE APOIO PREGÃO PRESENCIAL N.º. 016/2024

A empresa estabelecida
inscrita no CNPJ sob o n.º., por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr. (a), inscrito(a) no RG sob
o n.º e no CPF n.º....., DECLARA, para os fins
do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988 e do
Decreto n.º 4.358, de 05 de setembro de 2002, c/c o Art. 68, inciso VI, da Lei Federal
n.º 14.133/21, acrescida pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local / UF, _____ de _____ de 2024.

Assinatura e nome do representante legal da empresa.

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa
proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es)
devidamente habilitado(s).

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 016/2024
A N E X O VIII
(ENTREGA FORA DOS ENVELOPES NA ABERTURA DA SESSÃO)
MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
MEI/ME/EPP

AO
MUNICÍPIO DE FRANCISCO DUMONT
AO SR. PREGOEIRO(A) E SUA EQUIPE DE APOIO PREGÃO PRESENCIAL N.º. 016/2024

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no edital supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006.

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 1º do Decreto n.º 8.538/2015.

DECLARA também que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, art. 4º Lei 14,133/2021.

Afirma ainda que quer participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local / UF, _____ de _____ de 2024.

[Identificação e assinatura do responsável pela Pessoa Jurídica]
[Carimbo do CNPJ]

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 016/2024
A N E X O I X
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º __/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO	Registro de preço para futuras e eventuais aquisições parceladas de material de construção em geral, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal e demais Fundos Municipais e Secretarias pertencentes ao município Francisco Dumont/MG.
MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL N.016/2024- SRP
PROCESSO N.º	053/2024
VALIDADE	___/___/___ à ___/___/___ 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA SUA ASSINATURA.

Às ___h ___min do dia ___de ___de ____, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO DUMONT, com sede na Praça da Matriz, N.º 285, Centro, nesta cidade de Francisco Dumont, reuniram-se na sala de licitação o Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio designados pela Portaria N.º 1.471/2024, onde realizou o processo licitatório, com base na Lei Federal n.º 14.133/21, de 01 de abril de 2021, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial n.º 016/2024- SRP, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de preço para futuras e eventuais aquisições parceladas de material de construção em geral, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal e demais Fundos Municipais e Secretarias pertencentes ao município Francisco Dumont/MG, nos termos do art. 40, II, da Lei n.º 14.133/21, das PROMITENTES CONTRATADAS.

FORNECEDOR:

CNPJ:

ENDEREÇO:

FONE:

EMAIL:

REPRESENTANTE LEGAL:

NOME:

CPF:

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura

contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. entregar o objeto licitado de forma parcelada, imediatamente conforme preços e condições indicadas, a partir da solicitação do setor de compras conforme a especificação solicitada no edital.

II. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pela Secretaria solicitante, na forma de fornecimento do objeto licitado e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

III. reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 016/2024.

IV. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

V. ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE a, e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VI. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, a PREFEITURA e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando a Prefeitura Municipal de Francisco Dumont os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS DA ATA:

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

I. Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/21 ou de redução dos preços praticados no mercado.

II. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo art. 124 da Lei nº 14.133/21, a Administração, se julgar conveniente poderá

optar por cancelar a ATA e iniciar outro processo licitatório.

III. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definir o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo PREFEITURA MUNICIPAL para a devida alteração do valor registrado em ATA.

DO REGISTRO DOS PREÇOS:

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos itens constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S):						CNPJ:
ITEM	QTDE	UNIDADE	PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TOTAL						R\$

I. O valor total estimado bruto da contratação é de **R\$ TOTAL: XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**.

II. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Licitação, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

XX

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações da Prefeitura Municipal de Francisco Dumont, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

DA CONTRATAÇÃO:

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial N°. 016/2024, a Prefeitura Municipal de Francisco Dumont/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga a Prefeitura Municipal de Francisco Dumont/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

CLÁUSULA NONA: O fornecimento do objeto registrado na Ata de Registro de Preços será acompanhado e fiscalizado por representante designado pela Prefeitura Municipal de Francisco Dumont, nos termos do art. 117 da Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA: Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto ao fornecimento registrado, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021 o servidor Madson Fernando de Almeida.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Prefeitura Municipal de Francisco Dumont ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos do item licitado o valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação do documento fiscal e da apresentação das requisições devidamente autorizadas pelo responsável designado pelas Secretarias solicitantes e acompanhadas das notas fiscais correspondentes, conforme disposto nos Arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Único: Não será efetuado o pagamento do fornecimento que for considerado em total desacordo com a contratação e que vier a causar transtorno para a Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes

documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos Federal em conjunto com a Previdência Social, Estaduais e Municipais da sede da licitante;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pela Prefeitura Municipal de Francisco Dumont ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecendo o disposto no Art. 124 da Lei nº 14.133/21, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do item licitado cabendo ao Órgão Gerenciador desta Ata, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
- III. Convocar pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento;

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O Município revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pela Prefeitura Municipal de Francisco Dumont.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os preços da presente Ata serão irremovíveis durante a validade desta Ata; Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do artigo art. 124 da Lei nº14.133/21, o Prefeitura Municipal de Francisco Dumont poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata a Prefeitura Municipal de Francisco Dumont poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para a Prefeitura Municipal de Francisco Dumont;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da Prefeitura Municipal de Francisco Dumont;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Decorridos 5 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista inciso II da Cláusula Décima Sexta, poderá a Prefeitura Municipal de Francisco Dumont optar pela rescisão desta.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Sexta não impede que a Prefeitura Municipal de Francisco Dumont rescinda, unilateralmente, o cancelamento do Registro de Preço do fornecedor e ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Sexta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Francisco Dumont;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pela Prefeitura Municipal de Francisco Dumont, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 3 (três) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, a Prefeitura Municipal de Francisco Dumont poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA será proposta sem prejuízo ao CONTRATANTE, aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro somente o Município de Francisco Dumont.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: A Referida ARP não prevê adesão a órgãos não participantes.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial n.º 016/2024 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre asdas propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial n.º 016/2024, conforme decisão do Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO DUMONT, lavrada em Ata e Homologação feita pelo Senhor Prefeito do MUNICÍPIO DE FRANCISCO DUMONT.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador da PREFEITURA Municipal de Francisco Dumont o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Caberá o fornecedor a se comprometer em atender os prazos e condições de entrega e recebimento dos produtos de acordo com especificações que constam no item 2 e 6 do Termo de Referência – Anexo I, do Pregão Presencial n.º 016/2024.

I. O objeto desta licitação será fornecido de forma parcelada, conforme necessidade do Município, e ocorrerá nas dependências da empresa contratada, e somente será

permitida, mediante apresentação de autorização expedida e devidamente assinada pelo Município e pela Secretaria solicitante.

II. Ficará a cargo da(s) vencedora(s) do(s) item(s) do certame, as despesas de seguros, entrega, transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA: Fica eleito o foro da Comarca de Bocaiuva -MG, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta Ata, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Francisco Dumont/Minas Gerais, em _____, de _____ de 2024.

CONTRATANTE

CONTRATADA(S):
Representante legal

Testemunhas:

1)Nome:
CPF:

2)Nome:
CPF:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2024
ANEXO X
MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que seus sócios, não possuem em qualquer vínculo nos termos do art. 14 da Lei 14.133/2021 com A PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO DUMONT.

Local / UF, _____ de _____ de 2024.

[Identificação e assinatura do responsável pela Pessoa Jurídica]
[Carimbo do CNPJ]

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2024
ANEXO XI
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MODELO
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

A Empresa [XXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.016/2024-XX], com sede na [XX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial Nº _____/202____, não ter recebido do Município de _____, ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Local / UF, _____ de _____ de 2024.

[Identificação e assinatura do responsável pela Pessoa Jurídica]
[Carimbo do CNPJ]

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2024
A N E X O X I I
COMPROVANTE DE RECIBO DO EDITAL

PROCESSO Nº 053/2024
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2024
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: Registro de preço para futuras e eventuais aquisições parceladas de material de construção em geral, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal e demais Fundos Municipais e Secretarias pertencentes ao município Francisco Dumont/MG.

Senhor Licitante,

Solicitamos a V.S.^a a fineza de preencher o recibo do edital (modelo abaixo), remetendo-o à Sala de Licitações, por meio do e-mail: licitacao@franciscodumont.mg.gov.br, caso não tenha retirado o mesmo junto à Comissão de Licitações.

A não remessa do recibo exime a Administração e o(a) Pregoeiro(a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Nome da Empresa:		
CNPJ		
Endereço:	nº	Bairro:
Cidade:	Estado:	Telefone: (_____)
E-mail:		
Pessoa para contato:		

Obtivemos, através do *site*: www.franciscodumont.mg.gov.br ou de qualquer outra fonte, cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Data: ____/____/____

Assinatura do Responsável

**ANEXO XIII
MINUTA DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI
***** ENTE PÚBLICO LICITANTE E A EMPRESA *****.**

O **MUNICÍPIO DE FRANCISCO DUMONT**, com sede na Praça da Matriz, nº. 285, Centro, na cidade de Francisco Dumont/MG, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 16.885.485/0001-88, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, EDUARDO RABELO FONSECA, portador do RG nº. e do CPF nº., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº sediado(a) na em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e ***, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de ***, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
REPRESENTANTE:	
E-MAIL:	TEL.: ()

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$**
(.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice ***** do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.2. O valor contratual poderá ser alterado nos termos da alínea "d", inciso II, do artigo 124 da Lei 14.133/2021, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.

6.3. Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2002, os preços poderão ser

reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo autorização de aumento concedido pelo Governo Federal.

6.3.1. Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

6.3.2. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do contrato e do 12º mês de execução do contrato, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO.

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de ********* dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de ********* dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO/OBJETO.

8.1. A garantia de execução/objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo

de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Bocaiuva para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

....., DE DE 20***.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

Testemunha 01: _____

Testemunha 02: _____